

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER

TOMADA DE PREÇOS Nº 2180101/2022

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 165/2021, de 18 de fevereiro de 2021**, no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Município de Massapê-CE.

1.2. - DATA E HORÁRIO

01 de ABRIL de 2022, às 09 h.

1.3. - ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada na execução de reforma da Estação Ferroviária para instalação da Biblioteca Municipal, no Município de Massapê-CE., Convênio nº 086/Cidades/2021 (MAPP nº 3422)**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, **CADASTRADAS** na CPL da Prefeitura Municipal, ou não cadastradas, não sendo admitidos

consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Os licitantes não cadastrados nesta Prefeitura poderão cadastrar-se junto à Comissão, em até 03 dias anteriores da data de sua realização.

3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.4. Os interessados que desejarem obter o edital deverão baixá-lo gratuitamente, em arquivo digital, no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no “Portal de Licitações dos Municípios”;

3.5. É vedada a participação de licitante:

- 3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.

CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

ENVELOPE Nº 01:

À CPL da Prefeitura Municipal de Massapê
Tomada de Preços Nº _____ (Colocar o nº da licitação)

DA DOCUMENTAÇÃO

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante, Pessoa Física ou Jurídica, os documentos serão os seguintes:

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1.1. Cédula de Identidade;
- 4.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;
- 4.2.3.2. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional – Comprovação da PROPONENTE de possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor(es)

de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação, **com registro de atestado no CREA**, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

a) Cobertura em telha cerâmica, c/ madeiramento.

4.2.3.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.

4.2.3.2.2. No caso do profissional de nível superior detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.

4.2.3.2.3. Não serão aceitos Atestados de Responsabilidade Técnica de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.3.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.3.2.5. Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

4.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1. Balanço Patrimonial do **Exercício Social de 2020**, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:

a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;

- b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
- c) As empresas recém-constituídas, que por força de lei não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido, poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem 4.2.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, conforme valor constante da planilha orçamentária do projeto básico;

4.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

4.2.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 4.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III); e
- 4.2.5.2. Declaração, assinada pelo titular ou Representante legal da Empresa, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação (Modelo Anexo V).

4.3. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** atualizado, expedido pela CPL da Prefeitura Municipal de Massapê, dispensa o licitante dos documentos citados nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3.1, 4.2.4 deste Edital;

4.4. Caso o CRC esteja com algum documento vencido ou não atenda as exigências, o licitante deverá inserir no seu "Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO", o referido documento válido, sob pena de **INABILITAÇÃO**;

4.5. Os licitantes não cadastrados no CRC poderão enviar à COMISSÃO a documentação para o CRC no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para comprovação do preenchimento dos requisitos necessários para cadastro. Caso contrário deverão fazer constar referida documentação no Envelope de Habilitação (Envelope nº 01), desde que estes estejam emitidos no máximo até o prazo estipulado neste item;

4.6. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua emissão;

4.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As Propostas deverão ser apresentadas em envelope(s) lacrado(s), distinto(s) do envelope da Habilitação, no qual constará(ão) no(s) anverso(s) o seguinte:

ENVELOPE Nº 02:

À CPL da Prefeitura Municipal de Massapê-CE.

Tomada de Preços Nº _____ (Colocar o nº da licitação)

DA PROPOSTA COMERCIAL

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do **CPF e RG** do representante;

5.3. As propostas deverão especificar e quantificar os materiais e serviços por completo, nos termos da Planilha Orçamentária existente no Anexo I (Projeto Básico), correspondente ao objeto, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas. Os preços serão expressos em valores unitários e totais por item e total final. Caso a licitante opte por também expressar o valor final por extenso,

prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;

5.4. Deverão ser apresentados juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, o **Cronograma Físico-Financeiro** nos termos do Anexo I deste Edital, bem como também o **DETALHAMENTO DO BDI**, destacando o seu percentual final;

5.5. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.8. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.9. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:

6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da “Habilitação”;

6.3. Os envelopes das Propostas de Preços serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a guarda da CPL;

6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;

- 6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;
- 6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;
- 6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;
- 6.8. Aberto o envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as propostas deverão ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame da equipe técnica;
- 6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas serão desclassificadas;
- 6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, com preço excessivo, inexecutável ou que tenha como referência proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;
- 6.11. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;
- 6.12. Será proclamada vencedora aquela com oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo os mesmos fixos e irrevogáveis;
- 6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;
- 6.15. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;
- 6.16. Os envelopes de Propostas de Preços dos licitantes **INABILITADOS** serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

6.17. Não serão aceitas propostas cujos preços ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Os prazos para o início e execução dos serviços serão os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);

7.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria responsável constante da Minuta de Contrato (Anexo II), que atestará as respectivas medições e seu recebimento final;

7.3. O pagamento será efetuado por medição, contados da assinatura do respectivo contrato e após a apresentação da documentação junto à tesouraria e o devido atestado de recebimento dos serviços por parte do setor responsável;

7.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) secretaria(s) e respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante da Minuta de Contrato (Anexo II);

7.5. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;

9.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;

9.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

9.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

9.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;

9.6. Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

9.7. O Município de Massapê e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta;

9.8. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

9.9. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;

9.10. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariar;

9.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de **07 as 13h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do Tel.: (88) 3643-1066 e do e-mail: comissaolic2021@gmail.com.

Massapê-CE., 18 de janeiro de 2022.

Adriano Pontes Albuquerque
Sec. de Cultura, Desp., Juv., Tur. e Lazer

Ref.: Tomada de Preços nº 2180101/2022

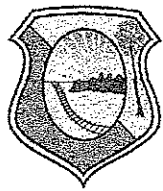


ANEXO I

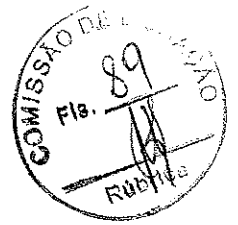
PROJETO BÁSICO

1. Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Composições do BDI e dos Encargos Sociais e Projetos Executivos, Arquitetônicos e/ou Complementares)

O PROJETO BÁSICO NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL SOMENTE EM ARQUIVOS DIGITAIS – VER INFORMAÇÕES NO ITEM 3.4 DO CAPÍTULO 3



Prefeitura de
MASSAPÉ
Secretaria de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO BÁSICO

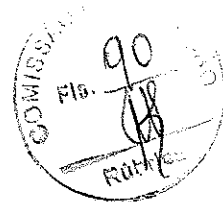
REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**AV. SENADOR OZIREZ POPNTES
MASSAPÉ - CE**

**MASSAPÉ - CE
DEZEMBRO DE 2021**



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 29186/2021 - SUPAD

Emissão em: 20/12/2021

Validade até: 20/12/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE MASSAPE**
CPF / CNPJ: **07598691000116**
Endereço: **PRAÇA MUNICIPAL, S/N, CENTRO - 62140000**
Município: **MASSAPE/CE**
Processo SEMACE: **2021-345206/TEC/LAC Nº SPU: 12050162/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, COM COORDENADAS -3.1198410987854004 E /-40.83309555053711 S NO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ/CE.

CONDICIONANTES:

1 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

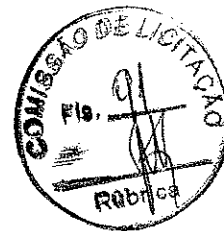
2 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

3 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA);





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

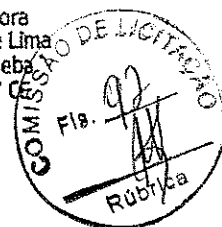


- 4 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 5 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 6 - Promover a proteção à fauna e flora locais;
- 7 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;
- 8 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- 9 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
- 10 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 11 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

Condicionantes com Prazo:

- 12 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 13 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- 14 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- 15 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba Licenciamento, Menu RAMA.





CONVÊNIO Nº 086/CIDADES/2021

Processo nº: 8457062/2018 e 06436186/2021
PT Nº: 747589/2021
MAPP: 3422

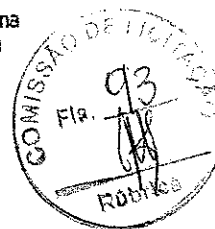
SACC 4197070

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES QUE ESTABELECEM.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, Sr. Carlos Edilson Araujo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 190.659.143-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, inscrito no CNPJ: 07.598.691/0001-16, cuja prefeitura está localizada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP: 62.140-000, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Aline Aguiar Albuquerque, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 623.203.513-53 residente e domiciliada no município de Massapê/CE, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.278, de 11/09/2020, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a Reforma da antiga Estação Ferroviária para a instalação da Biblioteca Municipal do Município de Massapê, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.



CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE:

- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- 2) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- 3) prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- 4) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- 5) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 6) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- 7) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 8) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- 9) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- 10) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

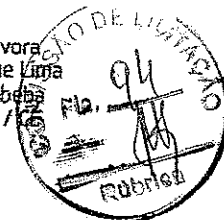
II - DO CONVENENTE:

- 1) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 2) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- 3) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 4) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- 5) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula 04 (quatro) do presente Instrumento;



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Seplag - 1º andar - Cambé
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207.5200



- 6) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio (Conta Bancária nº 315081-4 Agência nº 0554-1 Operação 013, Caixa Econômica Federal) nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- 8) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 9) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- 10) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- 11) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- 12) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- 13) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 14) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- 15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- 16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- 17) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- 18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como



- prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- 19) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;
 - 20) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;
 - 21) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
 - 22) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;
 - 23) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;
 - 24) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;
 - 25) designar preposto para este Convênio;
 - 26) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:
 - I - Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
 - II - Ressarcimento de valores;
 - III - Aplicação no mercado financeiro.
 - 27) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.
 - 28) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA 03 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.



CLÁUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 274.366,72 (Duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, correrão à conta do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do **CONCEDENTE**:

R\$ 246.114,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e quatorze reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº 17.364, de 23 de dezembro de 2020, conforme classificação orçamentária:

- 43100001.15.451.341.10092.11.44404200.1.00.00.0.40
- 43100001.15.451.341.10092.11.44404200.1.01.00.0.40

2) Recursos do **CONVENENTE**:

R\$28.252,72 (Vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO 1º – Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO 2º – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- 1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- 2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO 3º – O **CONVENENTE** deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do **CONCEDENTE**, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO 4º – O **CONVENENTE** deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste



Convênio;

PARÁGRAFO 5º – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA 05 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro), em favor do CONVENENTE, em conta bancária indicada no presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula 01 (um), mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro) somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA 06 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO 2º – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- 1) quando o objeto conveniado não for executado;
- 2) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO 4º – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.



CLÁUSULA 07 – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO 2º – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- 1) valor da obra ou serviço;
- 2) prazo de duração;
- 3) empresa que executa a obra ou serviço;
- 4) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- 5) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

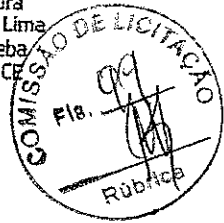
PARÁGRAFO 4º – No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA 08 – DA DESTINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS, TRANSFORMADOS OU PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO

Visando assegurar a continuidade do programa governamental, os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE poderão incorporar o patrimônio do CONVENENTE, mediante termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio, observado o artigo 17, II, “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

PARÁGRAFO 1º – Sendo o Convênio rescindindo por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do CONVENENTE.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Convênio, sendo expressamente vedada sua utilização



para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.

PARÁGRAFO 2º – Após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio e visando assegurar a continuidade do programa governamental, o **CONCEDENTE** decidirá sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II, “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

CLÁUSULA 09 – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO 1º – Deverão ser formalizada por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo **CONCEDENTE**, através de solicitação fundamentada do **CONVENENTE** ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO 2º – Para celebrar aditivo de valor, o **CONVENENTE** deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO 3º – Independentemente de anuência do **CONVENENTE**, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

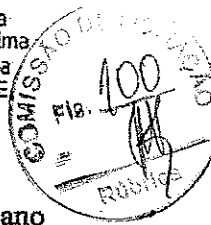
- a) Prorrogação de Ofício
- b) Classificação orçamentária;
- c) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo **CONCEDENTE**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO 1º – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO 2º – Fica designado, **MARCÍLIO GONÇALVES SABINO**, como representante do **CONCEDENTE**, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PARÁGRAFO 3º – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO 4º – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o **CONVENENTE** para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO 5º – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO 6º – O não atendimento, pelo **CONVENENTE**, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

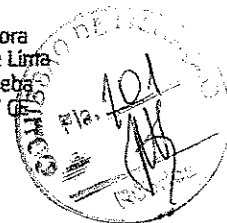
PARÁGRAFO 7º – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do **CONVENENTE**, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 8º – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por **JUAREZ FABRÍCIO DE MEDEIROS**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO 9º – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO 10º – O **CONCEDENTE** proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram,



deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO 11º – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO 12º – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 13º – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO 14º – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA 11 – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- 1) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- 3) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- 4) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por



afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

5) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

6) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO 1º – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).

CLÁUSULA 12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO 1º – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 2) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- 3) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO 2º – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO 3º – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO 4º – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 5º – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em



nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO 6º – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de este Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

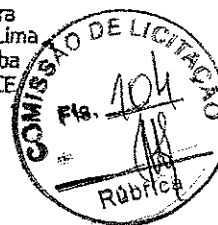
CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- 1) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- 2) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênera, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- 3) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO 1º – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- a) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;



- b) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- c) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- d) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- e) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO 2º – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º - A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA 14 – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA 15 – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO 1º – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO 2º – As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao



de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO 1º – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO 2º – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.


PARÁGRAFO 4º – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA 17 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento.

Fortaleza/CE, 22 de dezembro de 2021.


Carlos Edilson Araujo
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA**


Aline Aguiar Albuquerque
PREFEITA DE MASSAPÉ

TESTEMUNHAS:

NOME: Rachel Rocha
CPF:
RG: 95002219618

NOME: Larine Caroline
CPF: 62908719366
RG:



PLANO DE TRABALHO	
CONCEDENTE: GOVERNOS DO ESTADO	
MAPP	TIPO DO INSTRUMENTO
3422	Convênio
Valor Total do Plano de Trabalho	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 274.366,72	02/12/2021
Quantidade:	Metragem
1 (uma) avenida	259,53
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO	
Início	Fim
APDA (A partir da data de assinatura do Instrumento original (APDA))	APDA + 12 MESES
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO - PROPONENTE	
Convenente:	CPF/CNPJ:
Prefeitura Municipal de Massapê	07.598.691/0001-16
Responsável	
Nome	CPF/CNPJ
Aline Aguiar Albuquerque	623.203.513-53
II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO	
Objeto:	
Reforma da antiga Estação Ferroviária para a instalação da Biblioteca Municipal do Município de Massapê	
Público-Alvo:	
População do Município de Massapê	
Descrição da realidade local:	
<p>O município de Massapê se localiza na microrregião de Sobral e está a 250km da capital cearense, Fortaleza. Segundo dados estimados do IBGE, o município conta com cerca de 39.341 habitantes e possui área territorial de 567,780km² (2021). O IDH da cidade é de 0,616, sendo o 83º do estado do Ceará (IBGE, 2010). A antiga estação ferroviária de Massapê foi desativada ainda em 1977 e desde então foi utilizada pela administração municipal para outras funções, como uma biblioteca. Portanto, busca-se reformar a antiga estação de trens transformando-a definitivamente em uma biblioteca pública municipal, objetivando estimular a população a usar um equipamento cultural, ofertando uma melhor infraestrutura do local e ainda firmá-lo como um ponto turístico da cidade de Massapê/CE. Dessa forma, os objetivos do plano em questão, é ofertar de um melhor aproveitamento e dinamização do espaço.</p>	
RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, 191 CENTRO, MASSAPÊ CE. 62140-000 FONE: (88) 3543-1066	



PREFEITURA DE
MASSAPÉ
SUSCITAÇÃO DE EMPENHO

PLANO DE TRABALHO

III. DESIGNAÇÃO DAS METAS E TEMAS

DESCRIÇÃO DA META 1

UNIDADE	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		FIM
	UNIDADE	QTD.		INÍCIO	DATA FINAL	
UNID	1		R\$ 274.366,72	APDA (A partir da data de assinatura do Instrumento original) (APDA)		APDA + 12 MESES
ETAPA 1						
UNIDADE	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		DATA FINAL
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL	
UNID	1		R\$ 274.366,72	APDA (A partir da data de assinatura do Instrumento original) (APDA)		APDA + 12 MESES

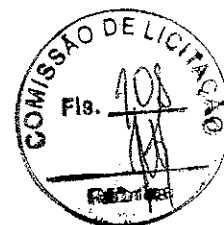
IV. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ORÇAMENTO DA OBRA (pavimentação, val e orçamento cospiciado e Urbanização/outros vão os macro itens)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO
1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	1	R\$ 44.885,22	R\$ 44.885,22	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.2	MOVIMENTOS DE TERRA	UNID.	1	R\$ 2.354,93	R\$ 2.354,93	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.3	SERVIÇOS AUXILIARES	UNID.	1	R\$ 3.172,15	R\$ 3.172,15	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	UNID.	1	R\$ 3.254,40	R\$ 3.254,40	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.5	PAREDES E PAINÉIS	UNID.	1	R\$ 4.450,01	R\$ 4.450,01	44.90.51.00	Obras e Instalação
1.1.6	ESQUADRIAS E FERRAGENS	UNID.	1	R\$ 17.540,42	R\$ 17.540,42	44.90.51.00	Obras e Instalação



2



PREFEITURA DE
MASSAPÉ
CONSTITUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PLANO DE TRABALHO

V - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- > Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;
- > Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;
- > Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

VI - PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação orçamentária (do município)	13 392 0402 1.022	
Encargos Sociais	83,85%	
$B D I = \frac{(((1+(AC+S+G+R)) \times (1+DF)) \times (1+L))}{(1-I)} - 1 \times 100$	28,82%	
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
	SEGURO + GARANTIA (S + G)	0,80%
	RISCO (R)	0,97%
	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
	LUCRO (L)	6,16%
	IMPOSTOS (I)	13,15%
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
	ISS	5,00%

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, 181 CENTRO, MASSAPÉ - CE. 62140-000
FONE: (88) 3643-1066

Handwritten signature

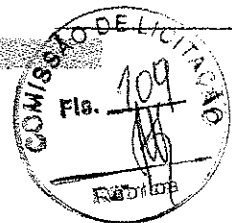
Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



PREFEITURA DE
MASSAPÉ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 183.614,00	-	-	-	R\$ 183.614,00
APDA + 03	R\$ 62.500,00	-	-	-	R\$ 62.500,00
SUB-TOTAL	R\$ 246.114,00	-	-	-	R\$ 246.114,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 21.078,02	-	-	-	R\$ 21.078,02
APDA + 03	R\$ 7.174,70	-	-	-	R\$ 7.174,70
SUB-TOTAL	R\$ 28.252,72	-	-	-	R\$ 28.252,72

VIII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		
DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
REPASSE ESTADUAL	90,00%	R\$ 246.114,00
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	10,00%	R\$ 28.252,72
VALOR TOTAL DA OBRA	100,00%	R\$ 274.366,72

	<p>Aprovação do Proponente</p> <p>Massapé/CE, 22/12/21</p> <p><i>Almeida Albuquerque</i> Almeida Albuquerque PREFEITA DE MASSAPÉ</p>	
Coordenadoria de Obras Urbanas	Ordenador de Despesas	Assinatura do Concedente
<p>Fortaleza, 22/12/21</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p>Fortaleza, 20/12/21</p> <p><i>Carlos Edison Araújo</i> Carlos Edison Araújo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p><i>Carlos Edison Araújo</i> Carlos Edison Araújo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna SECRETARIA DAS CIDADES</p>
Aprovação Técnica	Aprovação do Plano de Trabalho	Secretário

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, 191 - CENTRO, MASSAPÉ - CE, 62146-000
FONE: (88) 3643-1066



[Handwritten marks]



1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

└

OBRA: REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

LOCAL: AVENIDA SENADOR OZIERES PONTES - CENTRO - MASSAPÉ - CEARÁ

FONTE: SEINFRA VERSÃO 27.1 C/ DESONERAÇÃO / DATA BASE 22/03/2021

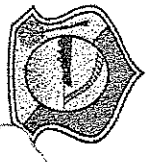
BDI: 28,82%

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR BDI 28,82%	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 44.885,22
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	12,00	348,79	100,52	449,31	5.391,72	
1.2	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=6mm C/ABERTURA	M2	115,00	91,65	26,41	118,06	13.576,90	
1.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	23,47	52,88	15,24	68,12	1.598,78	
1.4	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	259,53	10,58	3,05	13,63	3.537,99	
1.5	C1057	DEMOLIÇÃO DE FORRO PACOTE	M2	89,35	8,81	2,54	11,35	1.014,12	
1.6	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	164,13	22,92	6,61	29,53	4.846,76	
1.7	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	95,20	8,81	2,54	11,35	1.080,52	
1.8	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	24,60	8,81	2,54	11,35	279,21	
1.9	COMP 07	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (CUSTO MENSAL)	MÉS	6,00	1.754,36	505,61	2.259,97	13.559,82	
2		MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 2.354,93
2.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	63,86	21,85	6,30	28,15	1.797,66	
2.2	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	63,86	4,80	1,38	6,18	394,65	
2.3	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	M3	3,04	1,50	0,43	1,93	5,87	
2.4	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	2,76	41,21	11,88	53,09	146,53	
2.5	C2821	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	0,30	26,43	7,62	34,05	10,22	
3		SERVIÇOS AUXILIARES							R\$ 3.172,15
3.1	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2	119,95	6,01	1,73	7,74	928,41	
3.2	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	16,41	106,14	30,59	136,73	2.243,74	
4		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							R\$ 3.254,40
4.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	2,76	423,18	121,96	545,14	1.504,59	
4.2	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,27	707,66	203,95	911,61	246,13	
4.3	C4448	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO ATÉ 2 m	M2	12,07	96,71	27,87	124,58	1.503,68	
5		PAREDES E PAINÉIS							R\$ 4.450,01
5.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm	M2	40,00	59,82	17,24	77,06	3.082,40	
5.2	C2095	C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M	154,66	6,22	1,79	8,01	1.238,83	

9

T



Prefeitura de
MASSAPÉ
Secretaria de Infraestrutura

OBRA: REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

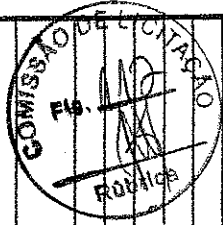
LOCAL: AVENIDA SENADOR OZIERES PONTES - CENTRO - MASSAPÉ - CEARÁ

FONTE: SEINFRA VERSÃO 27.1 C/ DESONERAÇÃO / DATA BASE 22/03/2021

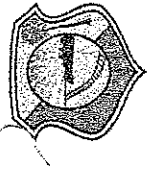
BDI: 28,82%

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR BDI 28,82%	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
5.3	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,06	1666,12	480,18	2146,3	128,78	
6		ESQUADRIAS E FERRAGENS							R\$ 17.540,42
6.1	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (SIACESSÓRIOS)	M2	8,82	122,11	35,19	157,3	1.387,39	
6.2	COMP.01	PORTA EXTERNA DE MUIRACATIARA 2 FOLHAS COMPLETA (1,60X2,90)M - DETALHE CONFORME PORTA EXISTENTE	UN	2,00	1.018,05	293,40	1311,45	2.622,90	
6.3	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1,80	319,73	92,15	411,88	741,38	
6.4	C1991	PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	M2	11,60	308,42	88,89	397,31	4.608,80	
6.5	C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	4,00	38,3	11,04	49,34	197,36	
6.5	C1143	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2" X 3"	UN	12,00	39,35	11,34	50,69	608,28	
6.7	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	4,00	121,08	34,90	155,98	623,92	
6.8	C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	4,00	366,14	105,52	471,66	1.886,64	
6.9	C2215	REVESTIMENTO DE FÓRMICA EM ESQUADRIAS OU MÓVEIS	M2	22,05	65,96	18,84	84,2	1.856,61	
6.10	C4638	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	M	3,00	225,7	65,05	290,75	872,25	
6.11	COMP.02	RECUPERAÇÃO DE PORTAS EXISTENTES	UN	3,00	552,42	159,21	711,63	2.134,89	
7		VIDROS							R\$ 11.875,89
7.1	COMP.04	PORTA 1 FOLHA E FIXO DE VIDRO TEMPERADO E=10mm (1.60X2.90)m	CJ	2,00	2.311,39	666,14	2977,53	5.955,06	
7.2	COMP.05	FIXO DE VIDRO TEMPERADO E=10mm (1.60X2.90)m	CJ	3,00	1.532,07	441,54	1973,61	5.920,83	
8		COBERTURA							R\$ 42.226,59
8.1	C4459	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)	M2	259,53	52,61	15,16	67,77	17.588,35	
8.2	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	36,40	11,93	3,44	15,37	559,47	
8.3	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	18,20	26,55	7,65	34,2	622,44	
8.4	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	259,53	63,38	18,27	81,65	21.190,62	
8.5	C3448	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	M	64,92	27,09	7,81	34,9	2.265,71	
9		REVESTIMENTOS							R\$ 38.097,62
9.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	80,00	6,18	1,78	7,96	636,80	



7



Prefeitura de
MASSAPÉ
Secretaria de Infraestrutura

OBRA: REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

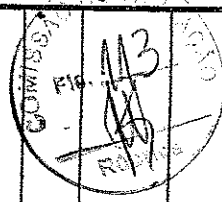
LOCAL: AVENIDA SENADOR OZIERES PONTES - CENTRO - MASSAPÉ - CEARA

FONTE: SEINFRA VERSÃO 27.1 C/ DESONERAÇÃO / DATA BASE 22/03/2021

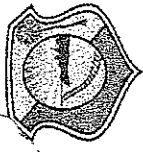
BDI: 28,82%

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR BDI 28,82%	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
9.2	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	110,96	38,97	11,23	50,2	5.570,19	
9.3	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ ARGAMASSA DIAM. = 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	154,66	4,73	1,36	6,09	941,88	
9.4	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	48,81	43,26	12,47	55,73	2.720,18	
9.5	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	50,50	113,64	32,75	146,39	7.392,70	
9.6	C1849	PASTILHAS DE PORCELANA C/ ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	10,01	149,95	43,22	193,17	1.933,63	
9.7	C4447	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2	50,36	113,41	32,68	146,09	7.357,09	
9.8	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	100,86	8,78	2,53	11,31	1.140,73	
9.9	C0674	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS	M	41,05	22,45	6,47	28,92	1.187,17	
9.10	C0782	CHAPISCO MECÂNICO DE ADÓRNO	M2	47,60	16,71	4,82	21,53	1.024,83	
9.11	C4067	GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	1,90	370,54	106,79	477,33	906,93	
9.12	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	10,25	12,13	3,50	15,63	160,21	
9.13	C3032	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, C/ 100 KG DE CIMENTO E ESP=20 mm P/ TETO	M2	10,25	36,64	10,56	47,2	483,80	
9.14	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	91,43	56,39	16,25	72,64	6.641,48	
10		PISOS							R\$ 32.739,96
10.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	9,85	524,32	151,11	675,43	6.652,99	
10.2	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	8,25	106,37	30,66	137,03	1.130,50	
10.3	C3007	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	M2	81,10	109,05	31,43	140,48	11.392,93	
10.4	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	89,35	24,37	7,02	31,39	2.804,70	



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



OBRA: REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

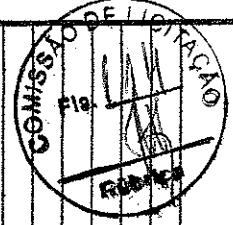
LOCAL: AVENIDA SENADOR OZIERES PONTES - CENTRO - MASSAPÉ - CEARÁ

FONTE: SEINFRA VERSÃO 27.1 C/ DESONERAÇÃO / DATA BASE 22/03/2021

BDI: 28,82%

ORÇAMENTO BÁSICO

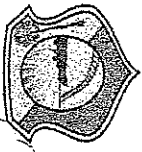
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR BDI 28,82%	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
10.5	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	89,35	8,78	2,53	11,31	1.010,55	
10.6	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	4,60	78,83	22,72	101,55	467,13	
10.7	C2285	SOLEIRA DE GRANITO L= 25cm	M	8,50	132,45	38,17	170,62	1.450,27	
10.8	C4067	GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	2,70	370,54	106,79	477,33	1.288,79	
10.9	C1863	PEDRA CARIRI ESP. = 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL. HIDRATADA E AREIA	M2	74,78	51,63	14,88	66,51	4.973,62	
10.10	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	2,42	276,66	79,73	356,39	862,46	
10.11	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	24,60	22,28	6,42	28,7	706,02	
11		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							R\$ 9.908,44
11.1	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	439,13	126,56	565,69	565,69	
11.2	C0020	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UN	1,00	13,92	4,01	17,93	17,93	
11.3	C2497	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")	UN	1,00	36,51	10,52	47,03	47,03	
11.4	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	3,00	79,1	22,80	101,9	305,70	
11.5	C1564	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=25X20mm (3/4"X1/2")	UN	2,00	8,96	2,58	11,54	23,08	
11.6	C3653	ADAPTADOR PVC P/REGISTRO 25mm (3/4")	UN	6,00	4,25	1,22	5,47	32,82	
11.7	C0953	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UN	9,00	7,63	2,20	9,83	88,47	
11.8	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	11,81	7,5	2,16	9,66	114,08	
11.9	C2381	TÉ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	2,00	8,59	2,48	11,07	22,14	
11.10	C1559	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=25mmX3/4"	UN	1,00	12,9	3,72	16,62	16,62	
11.11	C1558	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=20mmX1/2"	UN	2,00	11,52	3,32	14,84	29,68	
11.12	C0599	CAIXA DE DESCARGA DE EMBUTIR C/REGISTRO INCORPORADO	UN	2,00	308,06	88,78	396,84	793,68	
11.13	C0348	BAGIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	2,00	741,43	213,68	955,11	1.910,22	
11.14	C4636	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS	UN	2,00	516,85	148,96	665,81	1.331,62	
11.15	C2311	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	1,00	601,33	173,30	774,63	774,63	
11.16	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/MCS	M	4,00	225,57	65,01	290,58	1.162,32	
11.17	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	2,00	30,9	8,91	39,81	79,62	
11.18	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	3,00	42,25	12,18	54,43	163,29	
11.19	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO (INSTALADO)	UN	3,00	44,79	12,91	57,7	173,10	
11.20	C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	M2	3,75	395,22	113,90	509,12	1.909,20	



A

7

8



Prefeitura de
MASSAPÉ
Secretaria de Infraestrutura

OBRA: REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

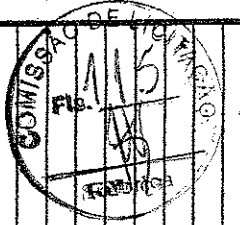
LOCAL: AVENIDA SENADOR OZIERES PONTES - CENTRO - MASSAPÉ - CEARÁ

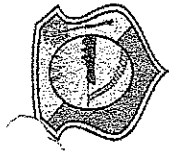
FONTE: SEINFRA VERSÃO 27.1 C/ DESONERAÇÃO / DATA BASE 22/03/2021

BDI: 28,82%

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR BDI 28,82%	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
11.21	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	1,00	110,71	31,91	142,62	142,62	
11.22	C2271	SIFÃO CROMADO 1" X 1 1/2" (INSTALADO)	UN	1,00	159,06	45,84	204,90	204,90	
12		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				0,00			R\$ 1.898,34
12.1	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	425,25	122,56	547,81	547,81	
12.2	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN	2,00	48,55	13,99	62,54	125,08	
12.3	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	1,00	45,47	13,10	58,57	58,57	
12.4	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	2,00	28,25	8,14	36,39	72,78	
12.5	C1541	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UN	4,00	23,82	6,86	30,68	122,72	
12.6	C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	UN	4,00	14,85	4,28	19,13	76,52	
12.7	C1553	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - JUNTA C/ANÉIS	UN	3,00	15,87	4,57	20,44	61,32	
12.8	C1582	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm(4"X2")	UN	2,00	35,28	10,17	45,45	90,90	
12.9	C1574	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANÉIS	UN	1,00	41,21	11,88	53,09	53,09	
12.10	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	13,84	32,93	9,49	42,42	587,09	
12.11	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	4,85	13,37	3,85	17,22	83,52	
12.12	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	0,79	18,61	5,36	23,97	18,94	
13		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 27.530,50
13.1	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	34,00	7,38	2,13	9,51	323,34	
13.2	C0621	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UN	24,00	7,39	2,13	9,52	228,48	
13.3	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	86,00	10,08	2,91	12,99	1.117,14	
13.4	C1371	FIO ISOLADO PVC P/750V 1,5 MM2	M	335,15	1,33	0,38	1,71	572,90	
13.5	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	121,10	6,03	1,74	7,77	940,95	
13.6	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	195,20	7,23	2,08	9,31	1.817,31	
13.7	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	12,50	8,6	2,48	11,08	138,50	
13.8	C0543	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS)	M	100,00	11,28	3,25	14,53	1.453,00	
13.9	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	15,48	4,46	19,94	39,88	
13.10	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	27,31	7,87	35,18	35,18	
13.11	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	38,55	11,11	49,66	49,66	
13.12	C2298	TAMPA CEGA PLÁSTICA, SISTEMA "X"	UN	10,00	11,63	3,35	14,98	149,80	
13.13	C1928	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X2" OU 3"X3"	UN	8,00	4,49	1,29	5,78	46,24	
13.14	C1477	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	UN	3,00	252,49	72,77	325,26	975,78	
13.15	C1152	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR EÓLICO	M	5,00	113,45	32,70	146,15	730,75	





Prefeitura de
MASSAPÉ
Secretaria de Infraestrutura

OBRA: REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

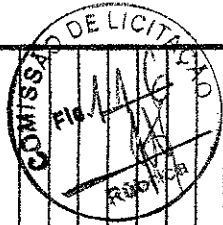
LOCAL: AVENIDA SENADOR OZIERES PONTES - CENTRO - MASSAPÉ - CEARÁ

FONTE: SEINFRA VERSÃO 27.1 C/ DESONERAÇÃO / DATA BASE 22/03/2021

BDI: 28,82%

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR BDI 28,82%	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
13.16	C3873	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO ATÉ 0,25 M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	3,00	137,45	39,61	177,06	531,18	
13.17	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	4,00	30,37	8,75	39,12	156,48	
13.18	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	3,00	16,3	4,70	21	63,00	
13.19	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	5,00	19,31	5,57	24,88	124,40	
13.20	C4174	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x4" (NÃO INCLUSA)	UN	3,00	52,4	15,10	67,5	202,50	
13.21	C3485	TOMADA DE PISO FÊMEA PARA RJ-45 (LÓGICA)	UN	5,00	63,85	18,40	82,25	411,25	
13.22	C3485	TOMADA DE PISO FÊMEA PARA RJ-45 (LÓGICA)	UN	2,00	63,85	18,40	82,25	164,50	
13.23	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	14,00	20,76	5,98	26,74	374,36	
13.24	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	4,00	20,76	5,98	26,74	106,96	
13.25	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	3,00	85,3	24,58	109,88	329,64	
13.26	C4531	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	UN	6,00	232,13	66,90	299,03	1.794,18	
13.27	C1158	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	M	43,00	48,84	14,08	62,92	2.705,56	
13.28	C2301	TAMPA NORMAL P/DUTO PERFORADO, ATE (100X100)mm	M	43,00	64,49	18,59	83,08	3.572,44	
13.29	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	126,00	9,88	2,85	12,73	1.603,98	
13.30	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	6,00	12,97	3,74	16,71	100,26	
13.31	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	M	6,00	21,89	6,31	28,2	169,20	
13.32	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	10,00	70,37	20,28	90,65	906,50	
13.33	C4106	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM DOIS VISORES EM VIDRO FOSCO	UN	10,00	208,62	60,12	268,74	2.687,40	
13.34	C1662	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16W)	UN	4,00	81,53	23,50	105,03	420,12	
13.35	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	310,47	89,48	399,95	399,95	
13.36	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	253,65	73,10	326,75	326,75	
13.37	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M	UN	1,00	263,73	76,01	339,74	339,74	
14		INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO							R\$ 1.811,22
14.1	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	2,00	657,94	189,62	847,56	1.695,12	
14.2	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	2,00	45,06	12,99	58,05	116,10	
15		PINTURA							R\$ 24.179,31



10

OBRA: REFORMA DA ESTACAO FERROVIARIA PARA INSTALACAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

LOCAL: AVENIDA SENADOR OZIRES PONTES - CENTRO - MASSAPÉ - CEARÁ

FONTE: SEINFRA VERSÃO 27.1 C/ DESONERACÃO / DATA BASE 22/03/2021

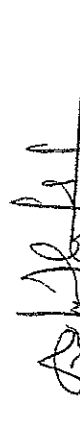
BDI: 28,82%

ORÇAMENTO BÁSICO

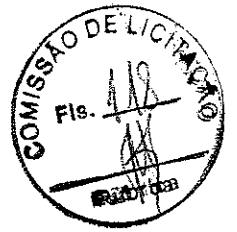
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR BDI 28,82%	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
15.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	10,25	11,85	3,42	15,27	156,52	
15.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	10,25	19,38	5,59	24,97	255,94	
15.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	239,90	14,48	4,17	18,65	4.474,14	
15.4	C2462	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	M2	148,67	16,01	4,61	20,62	3.065,58	
15.5	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	58,00	16,67	4,80	21,47	1.245,26	
15.6	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	58,00	20,73	5,97	26,7	1.548,60	
15.7	C1876	PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (CUPINICIDA)	M2	259,53	18,43	5,31	23,74	6.161,24	
15.8	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	259,53	21,75	6,27	28,02	7.272,03	
16		URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO							R\$ 4.803,11
16.1	C0864	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1,00	3728,54	1.074,57	4803,11	4.803,11	
17		SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 3.638,61
17.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	259,53	10,88	3,14	14,02	3.638,61	

TOTAL PARCIAL CONSTRUÇÃO CIVIL: R\$ 274.366,72

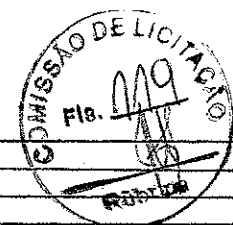
TOTAL GERAL: R\$ 274.366,72


Antônio Jucelino Siqueira Soares
Engenheiro CIVIL
CREA-CE 3565569





2. MEMÓRIA DE CÁLCULOS



OBRA: REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

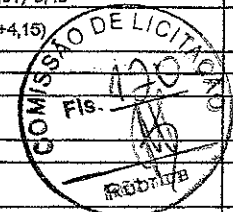
LOCAL: AVENIDA SENADOR OZIREZ PONTES - CENTRO - MASSAPÉ - CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO


ITEM	NATUREZA DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (4,00*3,00)	M2	12,00
1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO ÁREA DE PROTEÇÃO DA CONSTRUÇÃO: (23,5+17,00+17,00)*2,00M DE ALTURA	M2	115,00
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO PAREDES ENTRE SALAS: (5,96+2,37*2+2,41*2*5,04*0,30)	M3	23,47
1.4	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA: (18,20*14,26)	M2	259,53
1.5	DEMOLIÇÃO DE FORRO PACOTE ÁREAS INTERNAS: (47,30+12,15+2,35+19,65+2,95+2,95+2,00)	M2	89,35
1.6	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO PISOS INTERNOS: (47,30+12,15+2,35+19,65+2,95+2,95+2,00) + PASSEIO: (24,6*3,04)	M2	164,13
1.7	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA {PAREDES EXTERNAS: (16,60+16,60+7,20+7,20)*1,00 + PAREDES INTERNAS: (16,60+16,60+7,20+7,20)*1,00	M2	95,20
1.8	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA PASSEIO: (24,60)	M	24,60
1.9	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (CUSTO MENSAL) 6,00	MÊS	6,00
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE {ITEM 1.3: 23,47 + ITEM 1.4: (259,53*0,02) + ITEM 1.6: (89,35*0,08) + ITEM 1.7: (164,13*0,09) + ITEM 1.8: (95,20*0,02) + ITEM 1.10: (24,60*0,10*0,30)}+20% DE IMPOLAMENTO	M3	63,86
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM {ITEM 1.3: 23,47 + ITEM 1.4: (259,53*0,02) + ITEM 1.6: (89,35*0,08) + ITEM 1.7: (164,13*0,09) + ITEM 1.9: (95,20*0,02) + ITEM 1.10: (24,60*0,10*0,30)}+20% DE IMPOLAMENTO	M3	63,86
2.3	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE ITEM 2.5: 6,60+20% DE IMPOLAMENTO	M3	3,04
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m PAREDES INTERNAS: (3,50+1,60+2,00+3,15+3,15)*0,30*0,40 + BALCÃO: (3,02+0,80+2,01+1,01)*0,30*0,0 + DEGRAUS: (2,80+1,90+0,90)*0,40*0,20	M3	2,76
2.5	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA DEGRAUS: (3,02*0,30*0,10) + (2,01*0,30*0,20) + (1,01*0,30*0,30)	M3	0,30
3	SERVIÇOS AUXILIARES		
3.1	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL FACHADA: (16,60+7,20)*5,04	M2	119,95
3.2	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA {PISOS INTERNOS: (47,30+12,15+2,35+19,65+2,95+2,95+2,00) + PASSEIO: (24,60)*0,10M DE ESPESURA	M3	16,41
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
4.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA ITEM 2.5: 6,60	M3	2,76
4.2	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO {PAREDES INTERNAS: (3,50+1,60+2,00+3,15+3,15)*0,10*0,10}*2,00 UNIDADES (INFERIOR E SUPERIOR)	M3	0,27
4.3	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO ATÉ 2 m (3,50*3,30)+(0,45*1,15)	M2	12,07
5	PAREDES E PAINÉIS		
5.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) PAREDES INTERNAS: (3,50+1,60+2,00+3,15+3,15)*2,50 + BALCÃO: (3,30+0,80+1,45+1,35)*0,90 + DEGRAUS: (3,02*0,20) + (2,01*0,40) + (1,01*0,60)	M2	40,00
5.2	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1") ELETRODUTOS: (126,00+6,00+6,00) + TUBOS: (4,85+11,81)	M	154,66
5.3	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO P8": (1,20*0,10*0,10) + P9: (1,30*0,10*0,10)*2,00 + PC16: (2,00*0,10*0,10)	M3	0,06
6	ESQUADRIAS E FERRAGENS		
6.1	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS) P8": (0,80*2,10)*1,00 + P9: (0,90*2,10)*2,00 + PC16: (1,60*2,10)*1,00	M2	8,82
6.2	PORTA EXTERNA DE MUIRACATIARA 2 FOLHAS COMPLETA (1,60X2,90)m - DETALHE CONFORME PORTA EXISTENTE P8: (1,60*2,10)*2,00 UNIDADES	UN	2,00
6.3	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM P10: (1,00*1,00)+(0,10+0,50+0,20)*1,00	M2	1,80
6.4	PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E OU PEITORIL, SEM VIDRO, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS - FORNECIMENTO E MONTAGEM VENEZIANA DE PROTEÇÃO DA CÁIXA DÁGUA: (3,95+3,30)*1,60	M2	11,60
6.5	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE) P8": 1,00 + P9: 2,00 + PC16: 1,00	CJ	4,00
6.6	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2" X 3" (P8": 1,00 + P9: 2,00 + PC16: 1,00)*3,00 POR UNIDADE	UN	12,00
6.7	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA P8": 1,00 + P9: 2,00 + PC16: 1,00	UN	4,00
6.8	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm P8": 1,00 + P9: 2,00 + PC16: 1,00	CJ	4,00
6.9	REVESTIMENTO DE FÓRMICA EM ESQUADRIAS OU MÓVEIS (P8": (0,80*2,10)*1,00 + P9: (0,90*2,10)*2,00 + PC16: (1,60*2,10)*1,00)*2,50 FATOR	M2	22,05
6.10	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA (P9: 2,00 + PC16: 1,00)*1,00M POR PORTA	M	3,00
6.11	RECUPERAÇÃO DE PORTAS EXISTENTES PE: 3,00 UNIDADES	UN	3,00
7	VIDROS		
7.1	PORTA 1 FOLHA E FIXO DE VIDRO TEMPERADO E=10mm (1,60X2,90)m PV10: 2,00	CJ	2,00
7.2	FIXO DE VIDRO TEMPERADO E=10mm (1,60X2,90)m PE: 3,00	CJ	3,00
8	COBERTURA		
8.1	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO) ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA: (18,20*14,26)	M2	259,53
8.2	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL (18,20+18,20)	M	36,40
8.3	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA 18,20	M	18,20
8.4	TELHA CERÂMICA ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA: (18,20*14,26)	M2	259,53
8.5	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm (18,20+18,20+14,26+14,26)	M	64,92
9	REVESTIMENTOS		
9.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE ALVENARIA 2X	M2	80,00

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

9.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	DML: (2,05+2,05+1,15+1,15)*2,50 + WC: ((1,60+1,60+1,85+1,85)*2,60)*2,00 + HALL: (1,60+1,60+1,15+1,15)*1,60 + PAREDES INTERNAS: (3,30+0,45+1,90)*1,60 + (15,34+5,96+11,39+2,66)*1,00 + BALCÃO: ((3,33+0,80+1,48)*0,90)*2,00	M2	110,96
9.3	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	ELETRODUTOS: (126,00+6,00+6,00) + TUBOS: (4,85+11,81)	M	154,66
9.4	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	PAREDES EXTERNAS: (16,60+16,60+7,20+7,20)*1,00 + DEGRAUS: (3,02+2,01+1,01)*0,20	M2	48,81
9.5	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	DML: (2,05+2,05+1,15+1,15)*2,50 + WC: ((1,60+1,60+1,85+1,85)*2,60)*2,00	M2	50,50
9.6	PASTILHAS DE PORCELANA C/ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	BALCÃO: ((3,33+0,80+1,48)*0,90)*2,00	M2	10,01
9.7	PORCELANATO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	HALL: (1,60+1,60+1,15+1,15)*1,60 + PAREDES INTERNAS: (3,30+0,45+1,90)*1,00 + (15,34+5,96+11,39+2,66)*1,00	M2	50,36
9.8	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	ITEM 10.5: (52,52) + ITEM 10.7: (74,40)	M2	100,86
9.9	PERFIL EM ALUMÍNIO TIPO "U"	PAREDES INTERNAS: (3,30+0,45+1,90) + (15,34+5,96+11,39+2,71)	M	41,05
9.10	CHAPISCO MECÂNICO DE ADORNO	PAREDES EXTERNAS: (16,60+16,60+7,20+7,20)*1,00	M2	47,60
9.11	GRANITO POLIDO E=2cm, VERDE UBATUBA, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	PLACA PARA POEMA: (1,00*1,90)	M2	1,90
9.12	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	DML: 2,35 + WC: (2,95)*2,00 + HALL: (2,00)	M2	10,25
9.13	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, C/ 100 KG DE CIMENTO E ESP=20 mm P/ TETO	DML: 2,35 + WC: (2,95)*2,00 + HALL: (2,00)	M2	10,25
9.14	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	(15,34*5,96)	M2	91,43
10	PISOS			
10.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	{PISOS INTERNOS: (47,30+12,15+2,35+19,65+2,95+2,95+2,00) + PASSEIO: (24,60 * 3,04)*0,06M DE ESPESSURA	M3	9,85
10.2	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	(2,95+2,95+2,35)	M2	8,25
10.3	PORCELANATO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	(47,30+12,15+19,65+2,00)	M2	81,10
10.4	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	ITEM 11.2: 8,25 + ITEM 11.3: 81,10	M2	89,35
10.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	ITEM 11.2: 8,25 + ITEM 11.3: 81,10	M2	89,35
10.6	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	P8: (0,90)*1,00 + P9: (1,00)*2,00 + PC16: (1,70)*1,00	M	4,60
10.7	SOLEIRA DE GRANITO L= 25cm	PE: (1,70)*5,00	M	8,50
10.8	GRANITO POLIDO E=2cm, VERDE UBATUBA, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	BASE DO MASTRO: (2,20*0,40)+(2,20*0,35)*2,00+(0,40*0,35)*2,00	M2	2,70
10.9	PEDRA CARIRI ESP = 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	PASSEIO: (24,6 * 3,04)	M2	74,78
10.10	PISO CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	DEGRAUS: (3,02+2,01+1,01)*0,40	M2	2,42
10.11	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	PASSEIO: (2,15+18,20+4,15)	M	24,60
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
11.1	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	1,00	UN	1,00
11.2	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	1,00	UN	1,00
11.3	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")	1,00	UN	1,00
11.4	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	3,00	UN	3,00
11.5	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD.MARROM D=25X20mm (3/4"X1/2")	2,00	UN	2,00
11.6	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	6,00	UN	6,00
11.7	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	9,00	UN	9,00
11.8	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	11,81	M	11,81
11.9	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	2,00	UN	2,00
11.10	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=25mmX3/4"	1,00	UN	1,00
11.11	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=20mmX1/2"	2,00	UN	2,00
11.12	CAIXA DE DESCARGA DE EMBUTIR C/REGISTRO INCORPORADO	2,00	UN	2,00
11.13	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	2,00	UN	2,00
11.14	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS	2,00	UN	2,00
11.15	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	1,00	UN	1,00
11.16	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX. P/WC'S	4,00	M	4,00
11.17	PORTA PAPEL METÁLICO	2,00	UN	2,00
11.18	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	3,00	UN	3,00
11.19	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO (INSTALADO)	3,00	UN	3,00
11.20	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	3,75	M2	3,75
11.21	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	1,00	UN	1,00
11.22	SIFÃO CROMADO 1" X 1 1/2" (INSTALADO)	1,00	UN	1,00
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
12.1	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	1,00	UN	1,00
12.2	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	2,00	UN	2,00
12.3	RALO SIFONADO (100X40)MM	1,00	UN	1,00
12.4	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	2,00	UN	2,00
12.5	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4" (40mm)	4,00	UN	4,00
12.6	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	4,00	UN	4,00
12.7	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm - JUNTA C/ANÊIS	3,00	UN	3,00
12.8	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm(4"X2")	2,00	UN	2,00



12.9	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4") C/ANÉIS	1,00	UN	1,00
12.10	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	13,84	M	13,84
12.11	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	4,85	M	4,85
12.12	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	0,79	M	0,79
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
13.1	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	34,00	UN	34,00
13.2	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	24,00	UN	24,00
13.3	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 1/2"	86,00	M	86,00
13.4	FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2	335,15	M	335,15
13.5	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm ²	121,10	M	121,10
13.6	CABO EM PVC 1000V 4MM2	195,20	M	195,20
13.7	CABO EM PVC 1000V 6MM2	12,50	M	12,50
13.8	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS)	100,00	M	100,00
13.9	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	2,00	UN	2,00
13.10	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	1,00	UN	1,00
13.11	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	1,00	UN	1,00
13.12	TAMPA CEGA PLÁSTICA, SISTEMA "X"	10,00	UN	10,00
13.13	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X2" OU 3"X3"	8,00	UN	8,00
13.14	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	3,00	UN	3,00
13.15	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR EÓLICO	5,00	M	5,00
13.16	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO ATÉ 0,25 M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	3,00	UN	3,00
13.17	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	4,00	UN	4,00
13.18	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	3,00	UN	3,00
13.19	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	5,00	UN	5,00
13.20	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4x4 (INSTALADA)	3,00	UN	3,00
13.21	TOMADA DE PISO FÊMEA PARA RJ-45 (LÓGICA)	5,00	UN	5,00
13.22	TOMADA DE PISO FÊMEA PARA RJ-45 (LÓGICA)	2,00	UN	2,00
13.23	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	14,00	UN	14,00
13.24	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	4,00	UN	4,00
13.25	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	3,00	UN	3,00
13.26	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	6,00	UN	6,00
13.27	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	43,00	M	43,00
13.28	TAMPA NORMAL P/DUTO PERFURADO, ATE (100X100)mm	43,00	M	43,00
13.29	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	126,00	M	126,00
13.30	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	6,00	M	6,00
13.31	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	6,00	M	6,00
13.32	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	10,00	UN	10,00
13.33	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM DOIS VISORES EM VIDRO FOSCO	10,00	UN	10,00
13.34	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	4,00	UN	4,00
13.35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	1,00	UN	1,00
13.36	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	1,00	UN	1,00
13.37	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	1,00	UN	1,00
14	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO			
14.1	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	2,00	UN	2,00
14.2	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	2,00	UN	2,00
15	PINTURA			
15.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	DML: 2,35 + WC: (2,95)*2,00 + HALL: (2,00)	M2	10,25
15.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	DML: 2,35 + WC: (2,95)*2,00 + HALL: (2,00)	M2	10,25
15.3	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	PAREDES EXTERNAS: (16,60+16,60+7,20+7,20)*5,04	M2	239,90
15.4	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	PAREDES INTERNAS: (3,30+0,45+1,90)*1,00 + (15,34+5,96+11,39+2,66)*3,44	M2	148,57
15.5	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA OLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	{PB: (1,60*2,90)*2,50}*2,00 UNIDADES + {PE: (1,60*2,90)*2,50}*3,00 UNIDADES	M2	58,00
15.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	{PB: (1,60*2,90)*2,50}*2,00 UNIDADES + {PE: (1,60*2,90)*2,50}*3,00 UNIDADES	M2	58,00
15.7	PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS	ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA: (18,20*14,26)	M2	259,53
15.8	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA: (18,20*14,26)	M2	259,53
16	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO			
16.1	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	1,00	UN	1,00
17	SERVIÇOS DIVERSOS			
17.1	LIMPEZA GERAL	(18,20*14,26)	M2	259,53


 Antônio Jocélio Sjrdo Soares
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 356569



3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Prefeitura de
MASSAPÉ
Secretaria de Infraestrutura

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
LOCAL: AVENIDA SENADOR OZIERES PONTES - CENTRO - MASSAPÉ - CEARÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30 DIAS			60 DIAS			90 DIAS			120 DIAS		
		VR. TOTAL	PREVISÃO	ACUMULADO	PREVISÃO	ACUMULADO	PREVISÃO	ACUMULADO	PREVISÃO	ACUMULADO	PREVISÃO	ACUMULADO	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVÇOS PRELIMINARES	44.885,22	100,00%	44.885,22	100,00%	44.885,22	100,00%	44.885,22	100,00%	44.885,22	100,00%	44.885,22	100,00%
2	MOMENTO DE TERRA	2.354,93	100,00%	2.354,93	100,00%	2.354,93	100,00%	2.354,93	100,00%	2.354,93	100,00%	2.354,93	100,00%
3	SERVÇOS AUXILIARES	3.172,15	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.172,15	100,00%	3.172,15	100,00%	3.172,15	100,00%
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	3.254,40	100,00%	3.254,40	100,00%	3.254,40	100,00%	3.254,40	100,00%	3.254,40	100,00%	3.254,40	100,00%
5	PAREDES E PAINÉIS	4.450,01	100,00%	4.450,01	100,00%	4.450,01	100,00%	4.450,01	100,00%	4.450,01	100,00%	4.450,01	100,00%
6	ESQUADRIAS E FERRAGENS	17.540,42	0,00%	0,00	0,00%	3.508,08	20,00%	3.508,08	20,00%	3.508,08	20,00%	14.032,34	100,00%
7	VIDROS	11.875,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.875,89	100,00%
8	COBERTURA	42.226,59	15,00%	6.333,99	15,00%	6.333,99	15,00%	35.892,60	85,00%	42.226,59	100,00%	42.226,59	100,00%
9	REVESTIMENTOS	38.087,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	19.048,81	50,00%	19.048,81	50,00%	34.287,86	100,00%
10	PISOS	32.739,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.274,00	10,00%	3.274,00	10,00%	29.465,96	100,00%
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	9.908,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.981,69	20,00%	1.981,69	20,00%	9.908,44	100,00%
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1.898,34	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	379,67	20,00%	379,67	20,00%	1.898,34	100,00%
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	27.530,50	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.506,10	20,00%	5.506,10	20,00%	27.530,50	100,00%
14	INSTALAÇÕES DE CONBATE A INCÊNDIO	1.811,22	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.811,22	100,00%
15	PINTURA	24.179,31	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.283,79	30,00%
16	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	4.803,11	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.803,11	100,00%
17	SERVÇOS DIVERSOS	3.638,61	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.638,61	100,00%
	TOTAL GERAL DA OBRA	274.366,72	22,33%	61.278,55	22,33%	61.278,55	25,38%	69.690,95	47,70%	130.869,50	79,26%	217.470,27	100,00%

Antônio Jocélio Sardo Soares
Engenheiro Civil
CREA-CE 356569



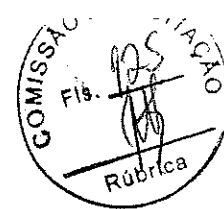
Handwritten mark



4. COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS



Prefeitura de
MASSAPÉ
Secretaria de Infraestrutura



OBRA: REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
LOCAL: AVENIDA SENADOR OZIREZ PONTES - CENTRO - MASSAPÉ - CEARÁ

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. 28,82%

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) 3,00%

II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO (PREÇO DE VENDA DO SERVIÇO)

1 - IMPOSTOS (I)	13,15%
1.1 - COFINS	3,00%
1.2 - PIS	0,65%
1.3 - ISS	5,00%
1.4 - CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	4,50%

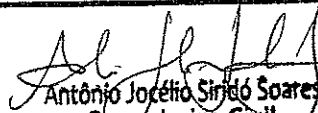
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE CUSTO

2 - LUCRO (L)	6,16%
3 - SEGURO E GARANTIA (S+G)	0,80%
4 - RISCO (R)	0,97%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%

III - CÁLCULO DO B.D.I.

$$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$$

B D I = 28,82 %


Antônio Jocelino Sirdio Soares
Engenheiro Civil
CREA-CE 356569





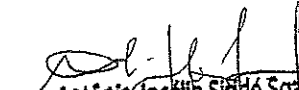
PREFEITURA DE
MASSAPÊ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

COMPOSIÇÃO DA ABMINISTRAÇÃO DA OBRA

OBRA: REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
LOCAL: AVENIDA SENADOR OZIRES PONTES - CENTRO - MASSAPÊ - CEARÁ

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (CUSTO MENSAL)

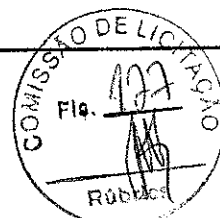
ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	P. UNI	P. TOTAL
	SEINFRA					
1.0	18584	ENGENHEIRO JUNIOR	HXMÊS	0,04	14.514,46	580,58
2.0	18590	ENCARREGADO GERAL DE OBRA	HXMÊS	0,20	5.868,92	1.173,78
TOTAL SIMPLES						1.754,36
TOTAL PARA 4 MESES						7.017,44


Antônio José de Siqueira Soares
Engenheiro Civil
CREA-CE 356569





PREFEITURA DE
MASSAPÊ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

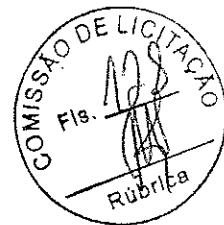


PLANILHA DOS ENCARGOS SOCIAIS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
	OBRA: REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
	LOCAL: AVENIDA SENADOR OZIRES PONTES - CENTRO - MASSAPÊ - CEARA
	DATA: DEZEMBRO DE 2021

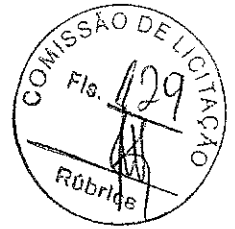
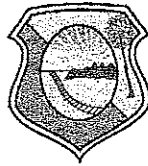
ENCARGOS SOCIAIS PARA HORISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1	
		HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAI	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADES	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38
C1	AVISO PÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FALTAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO DE RESCISÃO S/JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIA DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76

Antônio Jocélio Sfrido Soares
Engenheiro Civil
CREA-CE 356569



5. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente memorial tem por objetivo a REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, no município de Massapé.

PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, especificados e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. O Canteiro deverá possuir todo o equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

PLACA DA OBRA

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela PMM (dimensão mínima 3,00m x 4,00m). Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

TAPUMES

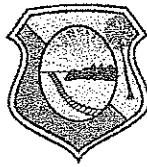
Nenhuma obra será executada sem que haja, em todo o perímetro do terreno, um tapume provisório.

Os tapumes serão executados com chapas de madeira ou tábuas novas e inteiras, solidamente assentadas e contraventadas. Terão 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura e obedecerão rigorosamente às exigências da municipalidade local. Os portões, alçapões e portas abertas no tapume terão as características do mesmo e serão dotados de ferragens e trancas de segurança.

O eventual aproveitamento de muros, paredes divisórias, etc., à guisa de tapumes, será objeto de expressa autorização da fiscalização, inclusive com relação ao acerto de contas decorrente da economia acarretada por esse aproveitamento.

ANDAIMES

Serão construídos de modo a atender às condições de segurança estabelecidas na legislação trabalhista. Serão em madeira de boa qualidade ou metálicos, rígidos, estáveis



quanto   sustentac o e dever o permitir o acesso seguro dos oper rios ao local de trabalho, ensejando perfeitas condi es de circula o de pessoal e materiais.

SERVIÇOS PRELIMINARES

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

As demoli es s o reguladas, quanto   seguran a e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NB-18.

Todas as demoli es (previstas ou julgadas necess rias no decorrer da obra) ser o efetuadas dentro da mais perfeita t cnica, tomados os devidos cuidados para serem evitados danos a terceiros e com todas as garantias de preserva o do pr dio.

Incluem-se nas demoli es aludidas no item anterior a retirada de esquadrias met licas, retirada de divis ria leve, demoli o de alvenaria de tijolo sem reaproveitamento e demoli o de louca sanit ria.

As demoli es indicadas em planta ser o efetuadas manualmente ou com aux lio de equipamentos leves.

Os materiais reaproveit veis remanescentes das demoli es e que, a crit rio da Equipe T cnica, n o ser o reempregados na Reforma do pr dio, ser o transportados,  s expensas da Contratada, para local designado pela fiscaliza o.

CARGA E TRANSPORTE MANUAL E MEC NICO

Ficam a cargo do construtor as despesas com os transportes decorrentes da execu o dos servi os de demoli es, com a dist ncia m dia de at  1km e o volume considerado, com ve culo utilizado basculante.

ESPALHAMENTO MEC NICO DE SOLO EM BOTA FORA

Ficam a cargo do construtor o espalhamento do material ap s o transporte de materiais oriundos das demoli es e escava es em locais especificados pela fiscaliza o.

ESCAVAÇÕES

As cavas para funda es e outras partes da obra previstas abaixo do n vel do terreno ser o executadas de acordo com as indica es constantes do projeto de funda es, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

As escava es ser o executadas adotando-se todas as provid ncias e cuidados necess rios   seguran a dos oper rios, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes p blicas de  gua, esgoto, energia e telefone.

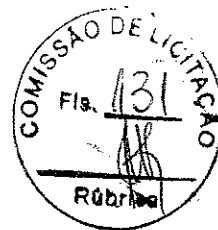
Ser o convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas quando necess rio e, caso tenham profundidade superior a 1,50m, dever o ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de conten o. O tipo de prote o (cortinas, arrimos ou escoras), ser  escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre o construtor e a fiscaliza o.

Os taludes definitivos receber o capeamento protetor a fim de evitar futuras eros es, podendo ser utilizada grama.

REATERRO COMPACTADO

Os reaterros ser o executados com material remanescente das escava es,   exce o do solo de 2  categoria e escava o em rocha.

O material dever  ser limpo, isento de mat ria org nica, ra zes, rochas, moledo ou entulho, espalhado em camadas sucessivas de 0,20m se apiloadas manualmente ou, 0,40m se



apiloadas através de compactadores tipo sapo mecânico ou placa vibratória. Em caso de solos arenosos, consegue-se boa compactação com inundação da vala.

O reaterro deverá envolver completamente a tubulação, não sendo tolerado vazio sobre a mesma. A compactação das camadas mais próximas à tubulação deverá ser executada cuidadosamente, de modo a não causar danos ao material assentado,

O reaterro deverá ser executado logo em seguida ao assentamento dos tubos, não sendo permitido que as valas permaneçam abertas de um dia para o outro, salvo em casos autorizados pela fiscalização, sendo que para isso, serão deixadas sinalizações suficientes, de acordo com instruções dos órgãos competentes.

Nos casos em que o fundo da vala se apresentar em rocha ou material indeformável, deve ser interposta uma camada de areia ou terra, de espessura não inferior a 0,15m a qual deverá ser apiloadada.

Em casos de terrenos lamacentos ou úmidos, far-se-á o esgotamento da vala. Em seguida consolidar-se-á o terreno e, então, como no caso anterior, lança-se uma camada de terra ou areia convenientemente apiloadada.

Somente após a compactação devida, será permitida a pavimentação. Nesse intervalo, será observado que o tráfego de veículos não seja prejudicado, pela formação de valas e buracos nos leitos das pistas, o que será evitado fazendo-se periodicamente a restauração da pavimentação.

LASTRO DE AREIA

Na obra será executado serviço de lastro de areia de 0,10 cm em locais especificados em projeto.

ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

As paredes de alvenaria que se assentem diretamente sobre o terreno terão fundação em alvenaria de pedra argamassada.

Serão executadas com pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30cm x 20cm x 10cm.

As pedras serão molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:5, leitos executados toscamente a martelo, sendo as pedras calçadas com lascas do mesmo material, de dimensões adequadas. Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores.

Deverá formar um todo maciço, sem vazios e terá espessura mínima de 40cm (quarenta centímetros) ou a espessura da alvenaria de elevação mais 15cm (quinze centímetros) (adotar o maior dos dois valores, quando não houver indicação desta espessura no projeto estrutural e/ou especificações).

Encimando a alvenaria de embasamento será executada uma camada de concreto (anel de impermeabilização) com 10cm (dez centímetros) de altura e largura igual a da alvenaria de elevação, salvo indicação em contrário no projeto e/ou especificações. Com este fim será usado concreto no traço 1:3:6 (cimento:areia:brita).

LAJES EM PRÉ-MOLDADOS TIPO VOLTERRANA

Quando indicado em projeto, serão utilizadas lajes constituídas por vigotas pré-moldadas de concreto armado, intercaladas por tijolos cerâmicas de uso próprio a este fim.

A colocação será feita no sentido indicado pelo projeto estrutural, mesmo que este não seja na direção do vão menor.

Todos os vãos devem ser escorados com uma tábua colocada em espelho, montada sobre pontaletes apoiados em base firme e bem contraventados.

Será executada contra-flecha no meio dos vãos, segundo a seguinte gradação:

Vão até três metros - 0,5cm de contra-flecha

De três a quatro metros - 1,0cm de contra-flecha



De quatro a cinco metros - 2,0 cm de contra-flecha

Após colocadas as vigotas e tijolos, para vãos superiores a 3,50 metros se colocará sobre a laje uma armadura de 5,0 mm de diâmetro (aço CA 60), espaçada de 30cm, nas duas direções.

A etapa final de execução é a aplicação de uma camada de 3cm de concreto sobre a laje, bem socado com colher para que penetre nas juntas entre as vigotas e os tijolos. Este concreto será executado com um saco de cimento para 70 litros de areia grossa e 100 litros de pedrisco. A laje será bem molhada antes do lançamento do concreto. Para circulação dos operários sobre a laje, antes e durante o lançamento do concreto, serão utilizadas tábuas apoiadas nas vigotas.

A cura úmida do concreto de capeamento se processará por no mínimo três dias.

A retirada do escoramento se fará 12 dias após a concretagem.

ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO

Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados nos projetos. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da fiscalização.

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos cerâmicas furadas, de primeira qualidade, dimensões 9 cm x 19cm x 19 cm, rejuntados com argamassa do tipo 1:10 cimento e areia, 1:8 cimento e areia fina silicosa, 1:5:24 cimento, cal, areia fina silicosa ou 1:5:30 cimento, cal, areia fina .

As paredes de alvenaria poderão, a critério da fiscalização e com autorização escrita do calculista da estrutura, ser executadas em tijolos maciços ou lajotas celulares de barro cozido.

Serão, no entanto, sempre executadas em tijolos maciços as alvenarias destinadas a receber chumbadores de serralheria e a pequenos serviços onde preferível seu emprego tais como: caixas de visita, caixas para medidores, caixas de passagem em locais úmidos ou outros, a critério da fiscalização.

Os tijolos serão molhados antes da colocação e assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, apumadas e alinhadas, com juntas de no máximo 2 cm (dois centímetros) de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço possa aderir fortemente.

Não será permitida a colocação de tijolos com os furos voltados no sentido da espessura da parede, nem o emprego de tijolos de padrões diferentes num mesmo pano de alvenaria.

Para a fixação de esquadrias e rodapés de madeira serão empregados tacos de madeira de lei, embutidos em creosoto quente.

O creosoto deve estar a 95° C e o tempo de imersão será de cerca de 90 minutos.

Tanto para guarnições das esquadrias como para os rodapés, o espaçamento dos tacos será de 80cm, no máximo.

Todas as saliências superiores a 4,0 cm deverão ser constituídas com a própria alvenaria, não se permitindo sua execução exclusivamente com a argamassa.

Os elementos de concreto (pilares, vigas e lajes) aos quais se vai justapor alvenaria serão chapiscados previamente com argamassa 1:6 cimento e areia média ou grossa . Nos pilares, para melhorar o vínculo concreto/alvenaria, serão deixadas esperas de barras de aço diâmetro 6,3mm, em quantidade mínima de 3 para cada pano de parede, comprimento de 35cm para fora do concreto, que serão imersas na alvenaria adjacente.

As tubulações embutidas em paredes serão envoltas em argamassa 1:5 cimento e areia fina ou 1:4 cimento e areia fina .

Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto. Para vãos superiores a 1,50m, solicitar detalhe à fiscalização.

A

/



As paredes de vedação sem função estrutural serão calçadas nas vigas e lajes de teto com tijolos maciços dispostos obliquamente, a 45°. Este respaldo ou acunhamento só poderá ser executado quando:

- a) Todas as alvenarias do pavimento imediatamente superior estiverem completamente levantadas;
- b) Estiver concluído o telhado ou proteção térmica de laje de cobertura para as alvenarias do último pavimento;
- c) Decorridas no mínimo, três dias da conclusão do levantamento das alvenarias.

Nas edificações sem estrutura de concreto, bem com em todos os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não calçados na parte superior, serão executadas a guisa de respaldo, cintas de concreto armado. Estas cintas, em concreto com consumo mínimo de cimento de 300kg/m³, terão altura mínima de 10cm, largura igual a da parede e armação mínima de duas barras de 50 diâmetro 6,3mm corridas na arte inferior, duas barras de aço diâmetro 5,0mm corridas na parte superior e estribos de 5,0mm a cada 15cm.

As alvenarias baixas livres (platibandas, muretas, parapeitos, guarda-corpos, etc.), além da cinta prescrita no item anterior, terão como amarração pilares de concreto armado espaçados de 2,5 metros, no máximo. A seção destes pilares será quadrada, dimensão do lado igual a da largura da parede, armação mínima de 4 barras de aço 6,3mm colocadas nos cantos, estribos 3,4mm cada 15cm.

ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias de madeira - portas, janelas, armários, balcões, peitoris, guarnições, etc. - deverão obedecer rigorosamente, quanto a localização e execução, às indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos.

Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, será sempre empregada madeira de boa qualidade, como cedro ou outras com as características desta.

Toda madeira a ser empregada deverá ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, como sejam rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdades de madeira ou outros defeitos.

Todas as guarnições tais como caixões, marcos, aduelas, alisares, travessas, etc., serão executadas conforme desenhos de detalhes.

Os forramentos, alizares e batedores não poderão ter emendas no vão (horizontal ou vertical) da esquadria.

Nas partes internas dos Wc's, as guarnições de madeira não deverão alcançar o piso, ficando ao nível do rodapé impermeável, de forma a evitar o contato das águas de lavagem. As folhas de portas deverão ficar 15cm acima do piso.

Não será permitido o uso de madeira compensada em portas externas.

Todas as peças das esquadrias de madeira serão imunizadas com cupinicida (penetrol cupim ou similar).

Não será empregado o pinho nas esquadrias de madeira.

As guarnições de madeira serão fixadas aos tufos de madeira de boa qualidade, por intermédio de parafusos do tipo EC-latão, de 6"x 2.1/4". Serão empregados oito parafusos, no mínimo, por guarnição comum.

Os arremates das guarnições com rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes, merecerão, de parte do construtor, cuidados especiais. Sempre que necessário, tais arremates serão objeto de desenhos de detalhes, os quais serão submetidos à prévia aprovação da fiscalização.

B
L

✍



Não serão aceitos caixilhos de madeira do tipo "rebaixo aberto", quando destinados ao envidramento.

Todos os vãos envidraçados, expostos às intempéries, serão submetidos a prova de estanqueidade por meio de jato de mangueira d'água sob pressão.

O acabamento final das esquadrias será especificado para caso particular conforme detalhe.

Será necessário uma recuperação de todas as portas existentes assim como revestimento em fórmica em portas especificadas em projeto.

FERRAGENS

Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralharia, armários, balcões, guichês, etc., serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

Serão de latão, com partes de ferro ou aço, cromadas, acabamento fosco ou polido, conforme especificado para cada caso.

Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

As maçanetas deverão ser de latão fundido com seção plena, os espelhos e as rosetas serão de latão fundido ou laminado.

O acabamento será cromado, salvo outra indicação do projeto.

Para maçaneta de bola ou de forma semelhante, o afastamento da face do batente deverá permitir o perfeito manuseio da mesma.

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com prescrição, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis a vista.

A localização das fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e outras ferragens será determinada ao construtor pela fiscalização, quando não houver especificação ou detalhe de projeto.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso.

As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Serão usadas, no mínimo, 3 (três) dobradiças por folha de porta.

Recobrir com plástico ou adesivo protetor todas as peças expostas de ferragens até a conclusão dos serviços de pintura.

A PMM aceitará os produtos fabricados sob as marcas "LA FONTE", "FAMA", "AROUCA" ou similares, a critério da fiscalização.

ESQUADRIAS METÁLICAS

Todos os trabalhos de serralharia, como portas, portões, janelas, caixilhos, gradis, corrimãos, guarda-corpos, etc. serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos de detalhes e as especificações próprias, além das presentes normas, no que couber.

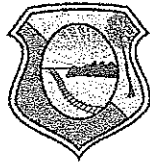
O material empregado será de boa qualidade, sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

Caberá ao construtor inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serrarias e pelo funcionamento perfeito após a fixação definitiva.

Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria ou ao concreto com argamassa 1:3 de cimento e areia a qual será firmemente socada nos respectivos furos.

B

T



As juntas entre quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto serão cuidadosamente tomadas com calafetador.

As partes móveis das serralharias serão dotadas de pingadeiras que evitem a penetração de chuva.

VIDROS

Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com os detalhes do projeto arquitetônico e com as disposições constantes nas normas NBR 7199 e NBR 7210.

As chapas serão manipuladas de modo a não entrar em contato com materiais duros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordos.

O armazenamento das chapas na obra será em local adequado, abrigado de umidade. As pilhas serão cobertas para evitar poeira.

Possíveis manchas coloridas (irização) poderão ser removidas com solução de fluoreto de amônia a 10% em água (produto perigoso de ser manuseado). Manchas cinza, em pontos, removem-se com solução de ácido fluorídrico a 4% (esta solução ataca peças metálicas).

A espessura dos vidros será função das áreas das aberturas, distâncias das mesmas em relação ao piso, vibração e exposição a ventos fortes dominantes.

As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao segundo requadro de encaixe.

O corte dos vidros tipo "canelado" e "tijolinho" deverá, tanto quanto possível, acompanhar as ranhuras dos mesmos.

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, estes serão bem limpos e lixados; os vidros serão assentes entre as 2 demãos da pintura de acabamento.

Não serão empregados, vidros simples, a não ser casos excepcionais, não se usará massa de vidraceiro para assentamento.

A espessura dos vidros lisos será de acordo com os seguintes critérios:

- Vidros duplos de 3mm para vãos de luz de envidraçamento até $1,00m^2$, desde que a menor dimensão não ultrapasse 0,8m;
- Vidros duplos de 4mm para vãos de luz até $2,50m^2$, desde que a menor dimensão não ultrapasse 1,20m;
- Vidros triplos de 5 a 6mm para vãos de luz até $3,00m^2$, desde que a menor dimensão não supere 1,40m.

CATRACAS

Serão instalados na obra catracas de controle de acesso de pessoal com 1 catraca semi eletrônica bi-direcional- detalhe conforme projeto.

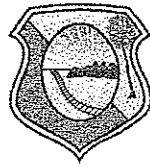
ESTRUTURA EM MADEIRA

As estruturas dos telhados poderão apoiar-se diretamente sobre as lajes ou vigas de concreto armado do forro da edificação, desde que as peças tenham sido calculadas para suportar tal sobrecarga.

O madeiramento deverá ser executado em maçaranduba de 1ª qualidade ou equivalente, a critério da fiscalização.

Não se executarão tesouras sem que o projeto das mesmas haja sido fornecido pela PMM.

As sambladuras, encaixes, ligações e articulações deverão ter as superfícies executadas de modo a permitir encaixes perfeitos.



As peças que a montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que se tenham empenado de madeira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

As tesouras levarão obrigatoriamente estribos e braçadeiras de ferro nas emendas dos pendurais e das pernas com as linhas, obedecendo formas e dimensões indicadas no projeto.

Todas as operações objetivando ligações tais como perfuração, e ranhuras, devem ser feitas à máquina, para se obter ajustamento perfeito das peças.

As emendas eventualmente necessárias na linha da tesoura levarão sempre talas de chapa de metal, fixadas com parafusos de, no mínimo, meia polegada de diâmetro.

Deverá ser rejeitada toda peça que apresentar nós, rachaduras, brocas ou outro defeito que prejudique a resistência da madeira.

As estruturas de madeira aparente deverão receber pintura em três demãos de tinta impermeabilizante, em tipo e cor definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

O madeiramento principal da cobertura, em dependências onde haja laje de forro apta a recebe-lo, apoiar-se-á diretamente em montantes de alvenaria de tijolo maciço devidamente rebocados, com seção transversal compatíveis com a carga a receber.

A critério da fiscalização, os montantes de que trata o item anterior poderão ser executados em madeira de lei, de seção não inferior a 8x12cm.

Para a estrutura destinada a receber telhas onduladas de fibrocimento, o madeiramento deverá obedecer ao que se segue:

- Seção mínima das cumeeiras e terças: 7,6 x 11,4 cm (3"x 4.1/2").
- Seção mínima dos frechais: 7,6x7,6 cm (3"x 3").
- Pontaletes: 7,6x11,4 cm (3"x4.1/2"), com a maior dimensão disposta no sentido transversal da terça.
- Peças de apoio dos pontaletes: 7,6x11,4 cm (3"x 4.1/2"), com 50 cm de comprimento.

TELHAMENTO CERÂMICO

As telhas serão de boa qualidade, fabricadas em barro fino e bem cozido, bem desempenadas de forma a permitir perfeita superposição e encaixe. A superfície das peças será lisa e de coloração uniforme.

O telhamento com telhas cerâmicas tipo colonial, obedecerá ao que se segue:

As telhas inferiores, ou de canal, terão na parte convexa, chanfro plano e paralelo às ripas, o qual, firmando-se nelas corta oscilações e o escorregamento da telha.

As telhas superiores, ou de capa, terão na parte interna saliência, ou anel, que limite o recobrimento das telhas de capa.

O assentamento é feito inicialmente com os canais, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, colocando-se as telhas com a cavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira. Na sua parte mais larga, a distancia entre duas fileiras de canais, será de cerca de 5 cm. As telhas sobrepõem-se cerca de 10 cm.

As telhas superiores (capa) são colocadas com a extremidade mais estreita voltada para o lado da cumeeira e a sobreposição é de cerca de 10 cm.

As cumeeiras e os espigões são feitos com as mesmas telhas, colocadas com a convexidade para cima e os rincões por meio de telha de canal.

Nos beirais sem forro, todas as fiadas serão argamassadas, mesmo nos beirais com forro a primeira fiada será sempre argamassada. (argamassa 1:10 cimento e areia ou 1:8 cimento e areia fina silicosa).

Cumeeiras e espigões também serão argamassados.

IMPERMEABILIZAÇÃO DAS ALVENARIAS

Todas as alvenarias de tijolos ou blocos serão impermeabilizadas, desde as fundações, como se determina a seguir:

Handwritten signature

Handwritten signature



A alvenaria será executada com argamassa impermeável (argamassa 1:3 cimento, areia fina silicosa com 4% de VEDACIT ou similar – 2 Kg de VEDACIT por saco de cimento) até a altura de 30 cm acima do nível em que ficará o piso externo.

Serão revestidos com reboco impermeável na fase externa, 60 cm acima do nível do piso externo, as paredes perimetrais.

Nas paredes internas e na face interna das paredes perimetrais, aplicar reboco impermeável desde as fundações até 15 cm acima do nível do piso.

O reboco impermeável terá dois centímetros de espessura e será executado com argamassa 1:3 cimento, areia fina silicosa a cuja água de amassamento é adicionado o impermeabilizante (VEDACIT ou similar na proporção de 2 Kg por saco de cimento).

CHAPISCO

Toda a superfície a ser revestida será chapiscada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Recomenda-se a utilização de aderente Chapix ou similar.

EMBOÇO

O emboço deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as tubulações. Deverá o emboço ser fortemente comprimido, regularizado a régua, sendo que a superfície a revestir deverá ser áspera para facilitar a aderência do reboco. A espessura máxima do emboço deverá ser de 1,5cm. Para o emboço interno ou externo, usar-se-á argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:4:12 + 50 kg de cimento por m³.

REBOCO

O reboco somente será iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e molhada suficientemente. O reboco será regularizado a desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície. O reboco das paredes e tetos será de argamassa de cal e areia fina, traço 1:1:5, ou aplicação de cal fino e o acabamento alisado a feltro.

REVESTIMENTO CERÂMICO

O procedimento de execução do revestimento cerâmico deverá obedecer ao disposto na NBR 8215 – Assentamento de Pastilhas Cerâmicas.

O assentamento só é permitido após 07 dias de aplicado o emboço, se a argamassa for de cimento de 14 dias se for mista de cal. O assentamento das peças cerâmicas só poderá ser iniciado, quando forem concluídos os seguintes serviços:

- a) instalações elétricas e hidráulicas (inclusive testes);
- b) contra-piso;
- c) emboço, com no mínimo 7 dias de aplicado;
- d) instalações de contramarcos;
- e) marcações dos níveis;
- f) plano executivo para definição das posições dos arremates.

A argamassa colante deverá ser testada, antes de iniciar os serviços de assentamento.

O prazo para utilização da argamassa preparada é de no máximo 2,5 horas, a partir da colocação da água.

As cerâmicas deverão estar secas, com o tardo de peça, isento de pó. A desempenadeira dentada deverá ser de aço com chapa, com espessura de 0,5 mm, dimensões aproximadas de 11 cm por 28 cm, tendo dois lados adjacentes denteados, com reentrâncias quadradas de 6mm de lado.

O assentamento deverá ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez, a partir de duas cerâmicas colocadas nas extremidades inferiores da parede, tomando como referência a cota estabelecida.

A

K

6/8



Feita a marcação, o emboço ou base deverá ser umedecido. A argamassa colante deverá ser aplicada com o auxílio de uma desempenadeira dentada, numa área que possa ser revestida num tempo máximo de 10 min.

A borda inferior da cerâmica deverá ser colocada em contacto com a parede e pressionada, uniformemente, contra a mesma. Se necessário, deverão ser dados pequenos impactos, perfeito nivelamento e prumo.

O excesso de argamassa extravasado das juntas deverá ser removido. O assentamento só poderá ser feito enquanto não se formar uma película esbranquiçada sobre a superfície da argamassa colante ou ao ser tocada com o dedo, não aderir uma ligeira camada de argamassa.

Em panos com área superior a 32 m² ou que um dos lados tenha mais de 8 m, deverão ser feitas juntas de movimentação, conforme disposto n NBR 8214.

As juntas deverão estar dispostas, de modo que as fiadas formem ângulos de 90° com a horizontal.

PASTILHA DE PORCELANA

Será executado revestimento em pastilha de porcelana, 2x2cm, cor especificada em projeto arquitetônico, marca Jatobá ou similar, com rejunte na cor definida em projeto, colocação (conforme detalhe arquitetônico).

REVESTIMENTO EM PORCELANATO

Para execução do revestimento em porcelanato deverão ser observados os itens a seguir:

- Utilizar argamassa colante que deve ser aplicada com desempenadeira dentada, conforme orientação do fabricante de argamassa. Deverá ser usada a técnica da "Dupla Colagem", a qual consiste em espalhar argamassa também no verso de peça cerâmica;
- Verificar se a estrutura tem junta de expansão / contração e periféricas.

Juntas de Assentamento O porcelanato, por ter todas as peças exatamente do mesmo tamanho, necessita de juntas mínimas para assentamento, garantindo um perfeito alinhamento. Utilizar juntas de 2mm.

GRANITO

Será fixado na obra placa de granito polido e=2cm, verde ubatuba.

FORRO DE GESSO

Execução de forro de gesso acartonado nos locais indicados no projeto de arquitetura. Painel em placas constituídas de gesso com aditivos, envolvida por cartão, parafusada sobre estrutura em aço galvanizado.

Execução de estrutura metálica, utilizando pino com rosca, tirante, borboleta, união e canaleta 70/20, conforme orientação do fabricante. As chapas deverão ser aparafusadas na canaleta 70/20 a cada 60cm.

Deverá ser aplicada nas juntas entre as chapas fita kraft e gesso, formando uma superfície uniforme. É considerado incluso neste item todos os materiais e serviços necessários para sua perfeita instalação, inclusive, sancas, tabicas, recortes para instalação de luminárias, estrutura de sustentação, etc. Deverá ser previsto alçapão de acesso aos aparelhos de ar-condicionado nos ambientes onde houver este forro.

LASTRO DE CONTRAPISO (Piso Morto)

As áreas destinadas a receber pavimentação receberão lastro de concreto com espessura mínima de 8 cm.



A camada regularizadora será lançada após compactação do aterro interno e após colocação e teste das canalizações que devam ficar sob o piso.

O concreto conterá no mínimo 200 Kg de cimento/m³.

A superfície do lastro será convenientemente inclinada, de acordo com a declividade prevista para a pavimentação que irá receber.

Dispensarão o lastro de concreto os pisos de lajotas de concreto, elementos intertravados, pedra portuguesa ou outros análogos que, sob autorização escrita da fiscalização, se assentarão diretamente sobre o solo.

Antes do lançamento das argamassas de assentamento o lastro deverá ser lavado com água limpa e escovado. Após esta operação receberá pasta de cimento e areia 1:2, espalhada com vassoura.

Em solos excessivamente úmidos, a critério da fiscalização, o piso morto deverá receber aditivo impermeabilizante.

CERÂMICA

Os ladrilhos cerâmicos serão usados nas cores e dimensões determinadas pelo projeto.

Serão de 1ª qualidade, coloração uniforme, sem variação de dimensões, textura homogênea. Umedecê-los antes do assentamento.

A PMM admitirá os produtos de marcas, Cecrisa, Elisabeth, Portobello, Eliane, Itagrês ou similares.

Sobre o contrapiso ou laje umedecida e salpicada com cimento aplicar-se-á argamassa de assentamento (cimento e areia 1:4 - argamassa 1:4 cimento e areia fina sílico-argilosa). A espessura da camada de assentamento será de 2,5 cm no máximo. Será aplicada em áreas de cerca de 2m² cada vez, para evitar o endurecimento antes do assentamento e suficientemente apertada a colher e sarrafeada.

Salpicar a argamassa com pó de cimento, passar a colher e assentar os ladrilhos, batendo em cada um.

A coloração dos ladrilhos será feita de modo a deixar as juntas perfeitamente alinhadas, com espessura mínima e tornadas a cimento branco ou Portland comum conforme especificado.

Quando for prescrito o rejuntamento com pasta de cimento branco, será prescrita à argamassa de assentamento, acima especificada, um leite de argamassa de cimento branco e areia, na proporção de 1:3 e cerca de 7mm de espessura sobre o qual serão aplicados os ladrilhos de modo a se evitar o refluxo de cimento escuro através da junta.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação com serragem de madeira, a qual, depois de friccionada contra a superfície será espalhada por sobre ela para proteção e cura.

Depois de terminada a pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, testando-se à percussão os ladrilhos e substituindo-se as peças que denotarem pouca segurança.

Nos planos ligeiramente inclinados (0,3% no mínimo), constituídos pelas pavimentações de ladrilhos, não serão toleradas diferenças de declividade em relação a pré-fixada ou flechas de abaulamento superiores a 1cm em 5metros, ou seja 0,2%.

As juntas não deverão exceder a 2mm nos ladrilhos de dimensões superiores a 200x300mm ou área superior a 400cm² e a 1,2mm nos ladrilhos de dimensões inferiores a estas.

O assentamento de ladrilhos cerâmicas poderá também ser feito com ela à base de PVA ou mescla de alta adesividade, aplicada de acordo com as instruções do fabricante.

Para este tipo de assentamento os ladrilhos não serão umedecidos.



PISO EM PORCELANATO

Para execução do revestimento em porcelanato deverão ser observados os itens a seguir:

- O assentamento no piso só deve ocorrer após um mínimo de cura da base de 7 dias sobre o contrapiso;
- Utilizar argamassa colante que deve ser aplicada com desempenadeira dentada, conforme orientação do fabricante de argamassa. Deverá ser usada a técnica da "Dupla Colagem", a qual consiste em espalhar argamassa também no verso de peça cerâmica;
- Verificar se a estrutura tem junta de expansão / contração e periféricas.

Juntas de Assentamento O porcelanato, por ter todas as peças exatamente do mesmo tamanho, necessita de juntas mínimas para assentamento, garantindo um perfeito alinhamento. Utilizar juntas de 2mm.

SOLEIRAS

As soleiras de piso serão em granito com acabamento polido, com medidas e detalhamento definidos em projeto arquitetônico e conferidas em obra

PISO EM GRANITO

Antes da colocação do granito, deverá ser apresentada amostra à fiscalização do para aprovação.

Os pisos de granito deverão receber aplicação de selador e resina para impermeabilização. Para sua aplicação, deverá ser efetuada a limpeza da superfície para posterior aplicação de duas demãos de selador (Referência Hysoterm da Hydronorth ou PSC Base da Pisoclean) e posteriormente aplicação de duas demãos de resina .

PEDRA CARIRI

Serão assentados piso de pedra cariri esp= 2cm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia, em locais especificados em projeto.

PISO CIMENTADO

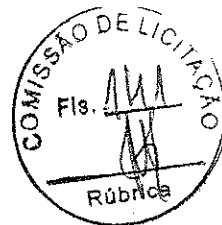
Os cimentados, sempre que possível, serão obtidos pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento, do próprio concreto do lastro, quando este ainda estiver plástico.

Nos locais em que o refluxo da argamassa de concreto for insuficiente, será permitida a adição de argamassa 1:4 cimento e areia média .

Quando for de todo impossível a execução dos cimentados e respectivos lastros (pisos mortos) numa só operação, será a superfície de base perfeitamente limpa e abundantemente lavada, no momento do lançamento do cimentado, o qual será inteiramente constituído por uma camada de argamassa 1:4 cimento e areia média, com 1,5 cm de espessura.

A superfície dos cimentos, salvo quando expressamente especificado de modo diversos, será dividida em painéis, por sulcos profundos ou por juntas que atinjam a base de concreto.

Os painéis não poderão ter lados com dimensão superior a 1,20 m.



A disposição das juntas obedecerá a desenho simples, em reticulado, devendo ser evitado cruzamento em ângulos agudos e juntas alternadas.

As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo, para tal fim, conservadas sob permanente umidade, durante os 7 dias que sucederem à sua execução.

MEIO-FIO

- Meios-Fios Pré-Moldados

Este processo executivo refere-se ao emprego de meios-fios pré-moldados de concreto de cimento Portland ou de rocha, envolvendo as seguintes etapas construtivas:

Escavação da cava para assentamento do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As canalizações de água não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetes de canalização de esgoto.

Todas as canalizações embutidas em paredes serão assentes antes do reboco das alvenarias de tijolos.

Com exclusão dos elementos niquelados, cromados ou de latão polido, que devem apresentar este acabamento, todas as demais partes aparentes da instalação tais como canalizações, conexões, braçadeiras, suportes, etc., serão pintados com tinta a óleo brilhante, após prévia limpeza.

A não ser quando especificado em contrário, a canalização de água será executada em tubos de PVC rígido soldáveis ou rosqueáveis, com conexões do mesmo material (Tigre ou similar).

A canalização externa, subterrânea, será enterrada em uma profundidade mínima de 40cm.

Para facilidade de desmontagem das canalizações, serão colocadas uniões ou flanges nas sucções das bombas, recalques, barriletes ou onde convier.

O corte de tubulação só poderá ser feito em seção reta, sendo apenas rosqueada a porção que ficará dentro da conexão. As porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos, sem rebarbas, que e ajustarão perfeitamente às conexões.

A junta, na ligação de tubulações, deverá ser executada de maneira a garantir perfeita estanqueidade. A vedação das roscas será feita por aplicação de um vedante adequado sobre os filetes (teflon, hostafon ou similar). Quando forem usadas conexões de metal, a vedação será feita com cânhamo e tinta de zarcão. Nos tubos com juntas soldáveis não serão feitas roscas, sendo empregado adesivo na junção das partes a serem soldadas, após lixamento e limpeza das mesmas.

As tubulações, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias, serão lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e em seguida submetidas a prova de pressão interna. Essa será feita com água sob pressão igual a 1,5 vezes a pressão estática máxima na instalação e deve durar um mínimo de 5 (cinco) horas, sem que a tubulação acuse qualquer vazamento.

A ligação da instalação predial à rede pública será executada pela concessionária local, por solicitação da empreiteira, mediante pagamento, por parte desta, de todas as despesas daí decorrentes até o recebimento provisório da obra.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais: fazer declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Será instalada Caixa D'água de fibra com capacidade de 1000L , com acessórios.



LOUCAS SANITÁRIAS

LAVATÓRIOS

Serão instalados lavatórios com coluna suspensa, na cor branco. Junto ao lavatório serão instaladas barras de apoio em aço inox com diâmetro de 1 1/4".

LOUÇAS

A louça para os diferentes tipos de aparelhos sanitários e acessórios será de grês branco (grês porcelânico) satisfazendo rigorosamente as normas brasileiras NBR 6.451, NBR 6.499 e NBR 6.463. As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações ou fendas, resistentes e praticamente impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamento.

BANCADAS

Serão executadas bancadas de granito esp=2cm em locais especificado em projeto.

BACIAS

Para pessoas com deficiência serão utilizadas bacias sem abertura frontal, da linha Conforto, modelo P.510, marca Deca ou similar, com assento em plástico na cor branco. Nos restantes dos sanitários utilizar bacia sanitária convencional, com assento em plástico na cor branco. Todas as bacias deverão ter assentos na cor branco, com o modelo de acordo com a bacia sanitária em que será instalado. Junto as bacias serão instaladas barras de apoio em aço inox com diâmetro de 1 1/4".

TANQUES

Os tanques dos depósito de material de limpeza serão INOX.

ACESSÓRIOS

Os acessórios para banheiros e vestiários deverão seguir especificações técnicas conforme projeto arquitetônico e devem ser instalados de acordo com as normas do fabricante e seguir rigorosamente as posições representadas nos detalhamentos.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

TUBOS E CONEXÕES

Os tubos e conexões serão de PVC, ponta e bolsa, tipo esgoto, com declividade mínima de 2% nos trechos horizontais com diâmetro inferior a 100mm, 1% para diâmetros 100mm, 0,7% para 150mm e 0,5% para 200mm ou mais.

A declividade será uniforme entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósitos no interior das caixas.

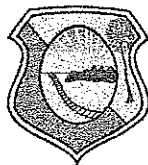
Todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação de água potável.

A instalação de caixas sifonadas e de sifões sanitários se fará de maneira a observar nivelamento e prumo perfeitos e estanqueidade perfeita nas ligações aparelho/sifão e sifão/ramal.

Os tubos de queda deverão ser verticais e, se possível, com uma única prumada. Havendo necessidade de mudança de prumada, usar-se-ão conexões de raio longo.

Todo tubo de queda deverá prolongar até acima da cobertura, constituindo-se em ventilador primário.

A canalização da ventilação será executada conforme o projeto, sendo instalada de forma que não tenha acesso a ela qualquer despejo de esgoto e qualquer líquido que nela



ingresse possa escoar por gravidade até o tubo de queda, ramal de descarga ou desconector em que o ventilador teve origem.

A bolsa dos tubos será, no assentamento, colocada no sentido oposto ao do escoamento.

Ligar os tubos de ventilação às especificações horizontais acima dos eixos destas. O tubo ventilador deve elevar-se 15cm, ou mais, acima do nível máximo de água no mais alto dos aparelhos servidos.

CAIXAS E RALOS

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria de tijolos, obedecidas as prescrições para alvenaria constantes deste caderno. Serão revestidas internamente com argamassa 1:3 de cimento e areia, acabamento alisado, laje de fundo remoção e permitir perfeita vedação. Quando executada em área edificada, a caixa deverá ter o nível superior da tampa ao nível do piso acabado e ter o mesmo revestimento.

As caixas de gordura, constituídas em alvenaria de tijolos, deverão ter as paredes internas completamente lisas, revestidas com argamassa de cimento e areia traço 1 : 3. A tampa deverá ser facilmente removível, o fecho hidráulico será de 7cm no mínimo e o fundo terá declividade mínima de 10% para permitir fácil limpeza.

Nas localidades, desprovidas de serviços públicos de coleta de esgotos, será construído conjunto fossa-sumidouro com dimensões e detalhes constantes do projeto de instalação sanitária (ou sistema de tratamento, também conforme projeto).

Na execução o sumidouro dever-se-á obedecer à condição de afastamento mínimo de 20.00 metros de qualquer manancial e atestar para não comprometimento da estabilidade de edificações próximas.

O nível do fundo dos sumidouros deverá ficar a, no mínimo, 1,00m acima do lençol freático.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

FIOS

Serão utilizados condutores e cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama; os sem especificação e com isolamento para 600/1000V do tipo anti-chama quando sujeito a instalações na presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição. A bitola mínima a ser utilizada será de 1,5mm² para circuitos de força e o fio terra.

QUADROS

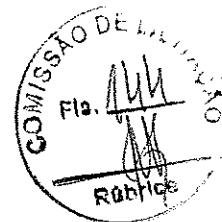
O nível dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves ou inspeção dos instrumentos não devendo, de qualquer modo, ter o bordo inferior a menos de 50cm do piso acabado.

Os quadros serão localizados em ponto de fácil acesso comum. A profundidade dos mesmos será regulada pelo esquema de revestimento previsto para o local, contra o qual deverão ser assentes os alisares das caixas.

O quadro geral de medição será de aço, com as dimensões padronizadas pela COELCE. A porta deverá ter fechadura e moldura de aço com olhal de vidro transparente para leitura do medidor. será equipado com um medidor e disjuntor, conforme projeto fornecido e normas da COELCE.

Além da segurança para as instalações que abrigar, os quadros deverão, também, ser inofensivos a pessoas, ou seja, em suas partes não deverá haver qualquer tipo de perigo de choque, sendo para tanto isolados painéis e alavancas externas.

INTERRUPTORES E TOMADAS



Os interruptores e tomadas deverão obedecer às especificações conforme norma brasileira específica, na cor branca e indicações presentes em projeto de rede elétrica. Os espelhos de acabamento devem cobrir perfeitamente a caixa de instalação, sem vãos aparentes. Quantidades e especificação estão presentes nos projetos específicos.

INSTALAÇÕES PARA PARA-RAIOS

Os pára-raios, do tipo Franklin, serão instalados de modo a atender às exigências das normas técnicas, bem como a do corpo de bombeiros. O projeto da instalação de pára-raios, quando houver, fará parte do projeto de instalações elétricas.

A execução deverá obedecer ao projeto e as normas atinentes ao assunto (NBR 5419 e NBR 5908).

INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

Será instalados extintores de gás carbônico ou pó químico de 4 ou 6 kg com sua devida sinalização em locais especificados em projeto.

PINTURA A BASE DE LÁTEX (PVA - ACETATO POLIVINILA)

As tintas a base de látex, para usos em reboco limpos, interiores ou exteriores, serão aplicados em, no mínimo, duas demãos.

As tintas vem prontas para o uso, bastando agitá-las antes da aplicação.

As paredes novas em geral não exigem qualquer preparação prévia, sendo a aplicação direta; entretanto, poderá ser aplicado, previamente, líquido impermeabilizante ou selador, caso as características do reboco assim o exijam (reboco áspero e poroso).

Para conferir maior durabilidade aos serviços, ser sempre aplicada sobre a pintura de PVA - Látex uma demão de regulador de brilho (Suvinil líqui-brilho) ou similar.

A SOEC considera análogos os produtos fabricados por Coral S/A (Coralatex e Coralmur), Renner (Rekolor), Sherwin Willians (Sper Kem - Tone, Excello Látex).

ENVERNIZAMENTO

O envernizamento deverá realçar a cor e a textura naturais da madeira, sendo vedado, portanto, o uso de corantes.

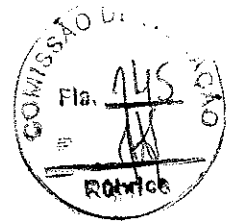
Os orifícios provenientes da aplicação de pregos, parafusos, etc., deverão ser obturados antes do envernizamento com massa preparada (verniz, gesso, um pouco de óleo de linhaça e corante para alcançar a cor natural da madeira).

Esquadrias externas de madeira, bem como peças de madeira expostas ao tempo, aplicadas em composições de fachadas (testeiras, face inferior de beirais, pergolados, painéis, etc.) poderão, quando determinado pelo projeto, ser envernizadas, desde que se aplique verniz plástico à base de poliuretano, comumente chamado verniz de barco. (Colma Verniz MC, Verniz Sparlack Extra, Suvinil Verniz Poliuretano ou similares).

PINTURAS ACRÍLICAS

Acabamento final com tinta acrílica
reboco novo:

Aguardar cura do reboco (- 30 a 45 dias),



aplicar uma demão de selador acrílico,
aplicar massa acrílica,
pintura com pincel ou rolo de lã com tinta acrílica em 2 ou 3 demãos.
reboco antigo:

remover totalmente a pintura porventura existente, lixar, eliminar o pó e aplicar uma camada de fundo preparador de paredes, (resina acrílica estirenada),
aplicar massa acrílica,
pintura com pincel ou rolo de lã com tinta acrílica em 2 ou 3 demãos.

Acabamento texturizado decorativo

aplicar sobre superfície limpa e seca uma demão de selador acrílico,
aplicar com rolo de texturizar a tinta textura acrílica, em uma demão,
acabamento final com tinta PVA-Latex, esmalte sintético ou látex acrílico.

URBANIZAÇÃO

Será instalado na obra conjunto de mastro p/ três bandeiras e pedestal.

LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

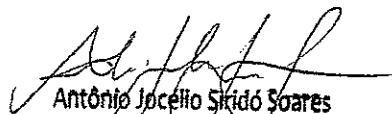
A lavagem de granitos será feita com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

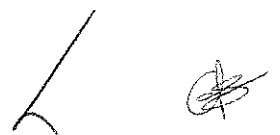
As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados.

As superfícies de madeira serão, quando for o caso lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das cantarias, alvenarias de pedra e azulejos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.


Antônio Inácio Strido Soares
Engenheiro Civil
CREA-CE 356569





6.ART – PROJETO – ORÇAMENTO – FISCALIZAÇÃO

✓

[Handwritten mark]

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210902711

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANTÔNIO JOCELIO SIRIDÓ SOARES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0620397292

Registro: 356569CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO

Complemento:

Cidade: MASSAPÊ

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16

Nº: 101

CEP: 62140000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA SENADOR OZIREZ PONTES

Complemento:

Cidade: MASSAPÊ

Data de início: 07/12/2021

Previsão de término: 07/12/2023

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Prefeitura Municipal de Massapê

Bairro: CENTRO

UF: CE

Código: Não Especificado

Nº: S/N

CEP: 62140000

Coordenadas Geográficas: -3,525811, -40,342518

CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração:

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.2 - DE MADEIRA	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.2 - DE PRÉ-MOLDADOS DE MATERIAIS CERÂMICOS	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #1.9.18 - DE SISTEMA DE UTILIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.2 - DE MADEIRA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.2 - DE PRÉ-MOLDADOS DE MATERIAIS CERÂMICOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #1.9.6 - DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un

18 - Fiscalização

	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un

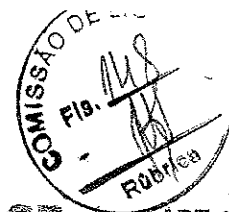
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.ceth.br/publico/>, com a chave: GZdas
Impressão em: 08/12/2021 às 17:24:39 por: ip: 45.158.223.63

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5600

telecomunicacao@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5604

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210902711

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.2 - DE MADEIRA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.2 - DE PRÉ-MOLDADOS DE MATERIAIS CERÂMICOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #1.9.6 - DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, COM FINS DE REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MASSAPÉ CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Antônio Jocelino Sardo Soares
ANTÔNIO JOCELINO SARDO SOARES - CPF: 082.184.803-48
[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Massapê - CNPJ: 07.599.831/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

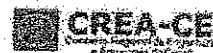
10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 08/12/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214997040

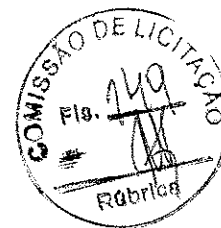
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitesa.com.br/publicol.com.br/crea-ce>
Impresso em: 08/12/2021 às 17:24:33 por: ip: 45.153.223.53

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5805

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



[Handwritten signature]



7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

↳

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETO: REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

ENDEREÇO: AV. SENADOR OZIRES POPNTES - MASSAPÊ - CE

DATA: 08/12/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO JOCÉLIO SIRIDÓ SOARES



FACHADA PRINCIPAL

A

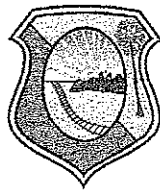
AS



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



LATERAL ESQUERDA

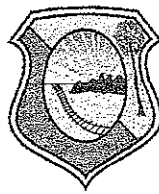


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



LATERAL DIREITA





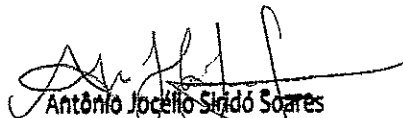
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



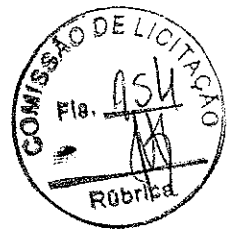
segunda-feira, 28 de junho de 2021 15:32
S 3° 31' 33", W 40° 20' 34"
9° N
Massapê, CE 62140
Altitude: 74.5meter
Rapidez: 4.7km/h
Jocélio Siridó

FUNDOS DA EDIFICAÇÃO

MASSAPÊ – CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2021


Antônio Jocélio Siridó Soares
Engenheiro Civil
CREA-CE 356569

RESPONSÁVEL TÉCNICO

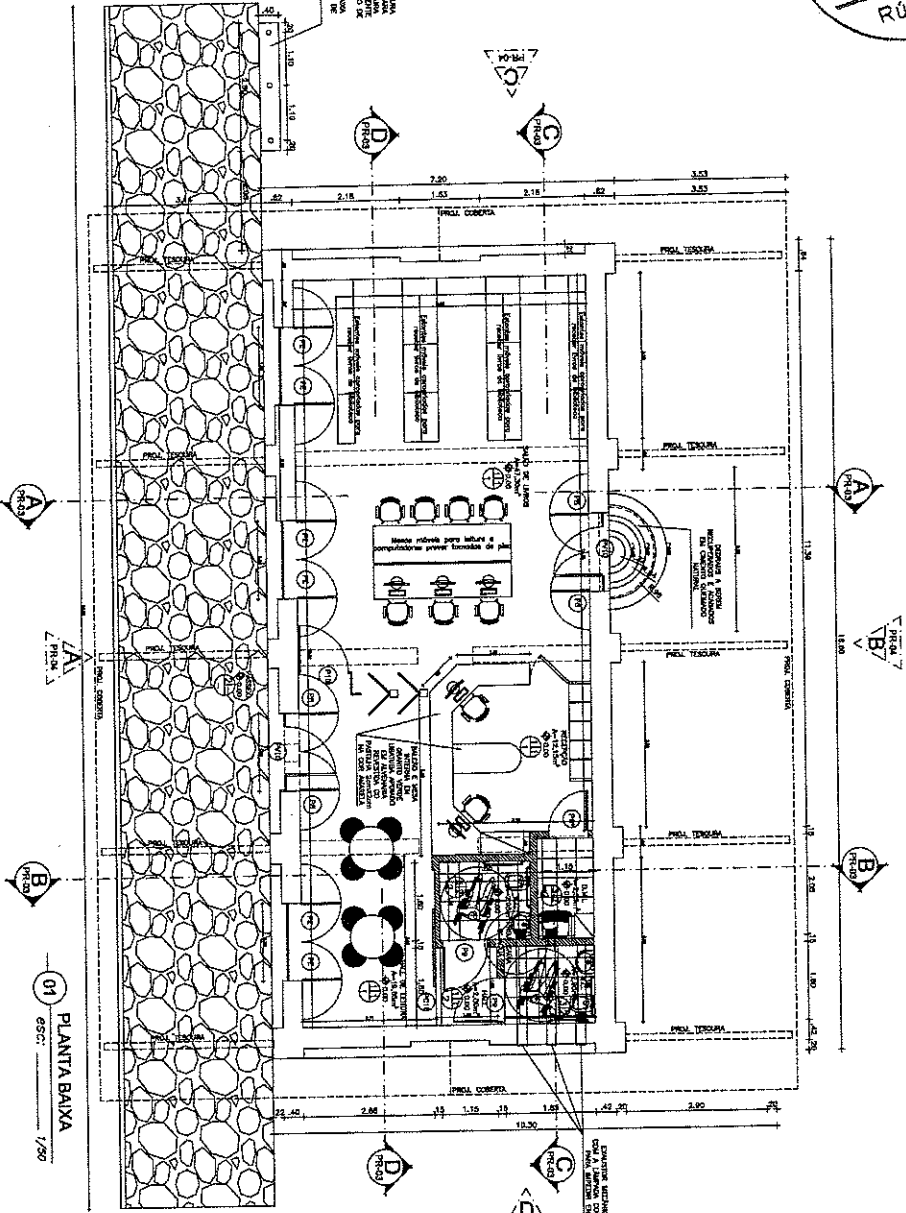


8. PEÇAS GRÁFICAS (PLANTAS)

Ed



PROPOSTA DE OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE CASAS PARA OBRIGADOS DA CIDADE DE MASSAPÉ, EM MATO GROSSO DO SUL, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIVÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS, POR MEIO DA RECONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE CASAS PARA OBRIGADOS DA CIDADE DE MASSAPÉ, EM MATO GROSSO DO SUL, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIVÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS.



01 PLANTA BAIXA
ESCC 1/50

LEGENDA DE REFORMA

- INICIAR OBRAS
- PARAR OBRAS
- INICIAR OBRAS
- PARAR OBRAS

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

Eng. Francisco Kelly Cavaleiro Farias
 Francisco Kelly Cavaleiro Farias
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 348554

PISO
 01 - ACABAMENTO DE PISO (Laminado) 10 cm com base de concreto armado, com acabamento em cerâmica 30x30 cm.

PARIEDE
 01 - ALV. ALTO DE ALVENARIA, A PARTIR DO PISO, PREENCHIMENTO DE CIMENTO (cimento) 10 cm com base de concreto armado, com acabamento em reboco e pintura.

TEITO
 01 - TETO DE CIMENTO PORTLAND (cimento) 10 cm com base de concreto armado, com acabamento em reboco e pintura.

QUADRO DE ESQUADRIAS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ALUMINUM	10	CM
02	VIDRO	10	M²
03	REBORCO	10	M³
04	ALVENARIA	10	M³
05	CONCRETO	10	M³
06	ACABAMENTO	10	M²
07	PAVIMENTO	10	M²
08	REVESTIMENTO	10	M²
09	ISOLAMENTO	10	M²
10	OUTROS	10	M²

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

PROPOSTA DE OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE CASAS PARA OBRIGADOS DA CIDADE DE MASSAPÉ, EM MATO GROSSO DO SUL, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIVÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS.

CONTEÚDO: ARQUITETURA

PROJETO: MASSAPÉ - MS

PROJETO: MASSAPÉ - MS

PROJETO: MASSAPÉ - MS

PROJETO: MASSAPÉ - MS

PROJETO: MASSAPÉ - MS

PROJETO: MASSAPÉ - MS

02/04

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MASSAPÊ E A EMPRESA
_____, PARA O
OBJETO QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer de sua Prefeitura, de um lado, sediada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Massapê-CE., com CNPJ: 07.598.691/0001-16, neste ato representada pelo(as) seu(ua) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Adriano Pontes Albuquerque**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Tomada de Preços nº _____**, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **execução de reforma da Estação Ferroviária para instalação da Biblioteca Municipal, no Município de Massapê-CE., Convênio nº 086/Cidades/2021 (MAPP nº 3422)**, de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro; e
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E RETENÇÕES

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante medição dos serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias da apresentação das correspondentes notas fiscais, após recebimento e atestado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura deste Município. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

4.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.3. A base de cálculo para retenção do INSS será de ___% (_____ por cento) conforme previsto na IN (Instrução Normativa) RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e na Composição de Preços relativa à sua Proposta, que fica fazendo parte integrante deste termo. O mesmo percentual também servirá de base de cálculo do ISS.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão oriundos do Orçamento da Secretaria de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer da Prefeitura do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 0801.13.392.0402.2.034.33.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo e posterior ordem de serviços e serão executados em até 120 (cento e vinte) dias.

6.2. O presente contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias após o prazo de execução, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, desde que justificado e acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CREA-CE. nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Massapê-CE., ____ de _____ de 2022.



Adriano Pontes Albuquerque
Sec. de Cultura, Desp., Juv., Tur. e Lazer

(Nome do Responsável)
Contratado

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____

ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

À PREF. MUNICIPAL DE MASSAPÊ

REF.: Tomada de Preços nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À PREF. MUNICIPAL DE MASSAPÊ

REF.: Tomada de Preços nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____ -CE., ____ de _____ de _____

À: CPL da Prefeitura Municipal de Massapê

Ref.: TP nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

At.: Sr. Presidente,

Vimos através deste, declarar que inexistem quaisquer fatos supervenientes de nossa HABILITAÇÃO para a presente licitação bem como declaramos estar de acordo com todas as condições estabelecidas no referido processo licitatório.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente,

(Nome do Responsável)
Cargo e/ou Função